Impresso Especial
8.74.02.0362-8-DR/SPI
P.M. Jundiaí
..... CORREIOS .....

Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

Jornalista Responsável
Denise Pinto de Oliveira - MTB 15874

19 DE MAIO DE 2006

EDIÇÃO Nº 2932

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 084, DE 18 DE MAIO DE 2006

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ———

D E S I G N A, o Sr. **CLAUDIO DIANIN**, Diretor do Departamento de Operações de Trânsito, para responder, no período de 22 de maio a 10 de junho de 2006, durante o impedimento do titular, em gozo de férias regulamentares, pela Secretaria Municipal de Transportes, cumulativamente com suas atribuições, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Secretário Municipal e sem prejuízo dos efeitos da Portaria SMRH nº 271, de 17 de janeiro de 2005, no que couber.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 20.432, DE 18 DE MAIO DE 2006

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e face ao que consta do Processo Administrativo nº 17.751-1/04—

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, as áreas de terreno abaixo descrita, localizadas na Rua Alice Guimarães Pelegrini, s/nº - Bairro Santa Gertrudes, nesta cidade, de propriedade de **VALE VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** necessárias à implantação de equipamentos públicos e alargamento de rua, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada fica fazendo parte integrante deste Decreto:

ÁREA I – EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Lote de terreno com área de 11.004,00 metros quadrados, com início no ponto 09, localizado a 13,77 metros do ponto OO que se encontrando no alinhamento da Rua Alice Guimarães Pelegrini à 14,99 metros do alinhamento da Faixa de Alta Tensão da CPFL, segue em curva à direita de raio de 9,00 metros com desenvolvimento de 13,90 metros, confrontando com o alinhamento projetado para alargamento da Rua Alice Guimarães Pelegrini, até o ponto 10; segue em reta com rumo de 50º34'46" SW e distância de 109,67 metros, confrontando com o alinhamento projetado para alargamento da Rua Alice Guimarães Pelegrini, até o ponto 11; deflete em curva à direita de raio de 12,00 metros e desenvolvimento de 13,31 metros, até o ponto 12; segue em reta com rumo de 65º52'49" SE e distância de 66,16 metros, confrontando com o remanescente da propriedade, até o ponto 13; deflete em curva à direita de raio 7,00 metros e desenvolvimento de 14,23 metros, até o ponto 14; segue em reta com rumo de 50º34'46" NE e distância de 145,14 metros, até o ponto 15; deflete à direita em curva de raio 9,00 metros e desenvolvimento de 14,37 metros, até o ponto 16, segue em reta com rumo de 38-7º55'26"SE e distância de 58,02 metros, confrontando com o remanescente da propriedade desde o ponto 12 até o ponto 09, início desta descrição.

ÁREA II- ALARGAMENTO DE RUA

Faixa de terreno com área de 648,70 metros quadrados, com início no ponto 00 que se encontra no alinhamento da Rua Alice Guimarães Pelegrini à 14,99 metros do alinhamento da Faixa de Alta Tensão da CPFL, segue em reta com rumo de 57º26'23" SW e distância de 123,25 metros confrontando com o alinhamento atual da Rua Alice Guimarães Pelegrini, até o ponto 17; deflete à direita com distância de 13,02 metros, até o ponto 12; deflete em curva à esquerda de raio de 12,00 metros e desenvolvimento de 13,31 metros, até o ponto 11; segue em reta com rumo de 57º26'23" NE e distância de 109,67 metros, confrontando com a área "1", até o ponto 10; deflete em curva à esquerda de raio 9,00 metros e desenvolvimento de 13,90 metros, até o ponto 09; deflete à direita com distância de 13,77 metros, confrontando com o remanescente da propriedade, até o ponto 00, início desta descrição."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

ADEMIR PEDRO VICTOR
Secretário Municipal de Obras

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 20.421, DE 10 DE MAIO DE 2006

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 24.475-3/05,----------

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo prazo de 02 (dois) anos, o uso de área pública localizada na Avenida Antonio Frederico Ozanan, lindeira ao imóvel de nº 3.321, de Vila de Vitor, nesta cidade, pelo Sr. **ROBERTO ODAIR CARBO**, para manutenção e conservação, conforme condições indicadas no Termo de Permissão que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A permissão de uso ora outorgada, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de maio de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 20.422, DE 11 DE MAIO DE 2006

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.166-1/00,----------

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Classe Municipal de Educação Básica - CMEB anexa à Creche Dr. Paulo Guimarães Peret, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nºs 414/450, Centro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de maio de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 20.425, DE 12 DE MAIO DE 2006

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 28.197-6/02,----------

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo prazo de 02 (dois) anos, o uso de área pública localizada na Praça Pedro Bonomi, Bairro Cidade Nova I, nesta cidade, pela Sra. **ISABEL DE OLIVEIRA PASSOS**, para instalação de banca de jornais e revistas, conforme condições indicadas no Termo de Permissão que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A permissão de uso ora outorgada, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de maio de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 20.426, DE 16 DE MAIO DE 2006

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta da Lei nº 5.440/00, Processo FUMAS nº 249-9/01 e do Processo Administrativo nº 734-8/02,----------

D E C R E T A :

Art. 1º - O item 12 da tabela integrante do Decreto n.º 16.136, de 25 de abril de 1997, alterada pelos Decretos n.º 17.598, de 07 de setembro de 1999; 18.608, de 21 de março de 2002; 18.698, de 05 de junho de 2002; 18.915, de 20 de novembro de 2002; 19.330 de 15 de outubro de 2003 e 19.874, de 28 de janeiro de 2005, passa a viger com a seguinte redação:

"12 – Atos da Administração Indireta:

12.1 – Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

12.1.1 – Serviços Funerários e de Cemitérios:

a) Inumação em sepultura	R$ 99,00
b) Inumação em gavetão	R$ 58,00
c) Exumação em sepultura	R$ 92,00
d) Exumação em gavetão	R$ 58,00
e) Exumação com sepultamento simultâneo	R$ 25,00
f) Licença para construção de gaveta e reforma	R$ 62,00
g) Fornecimento de placa	R$ 23,00
h) Revestimento de sepultura	R$ 46,00
i) Manutenção de cemitério	R$ 46,00
j) Uso do espaço em velório central (por hora)	R$ 7,00
k) Uso do espaço em velório Montenegro (por hora)	R$ 5,00
l) Cortejo	R$ 11,00
m) Traslado	R$ 12,00

12.1.2 – Expedição de Títulos:

a) De perpetuidade de sepultura, jazigo ou mausoléu	R$ 62,00
b) Concessões por tempo indeterminado:	
b.1) Terreno Cemitério N.S. do Desterro – Simples	R$ 3.780,00
b.2) Terreno Cemitério N.S. do Montenegro – Luxo	R$ 1.890,00
b.3) Terreno Cemitério N.S. do Montenegro – Simples	R$ 1.260,00
b.4) Sepultura nos cemitérios – Luxo	R$ 1.890,00
b.5) Sepultura nos cemitérios – Simples	R$ 1.260,00
b.6) Terreno Cemitério N. S. do Desterro – Luxo	R$ 5.550,00
c) Assistência familiar, formulários, órgãos competentes	R$ 77,00
d) Expedição de segunda via da Carta de Adjudicação	R$ 62,00

12.1.3 Venda de Materiais:

a) Tule		
a.1) bordado		R$ 7,00
a.2) rendado		R$ 38,00
b) Vela		R$ 5,00
c) Caixões:		
c.1) Caixão infantil 0,60 m branco	A1	R$ 109,00
c.2) Caixão infantil 1,00 m branco	C1	R$ 128,00
c.3) Caixão juvenil 1,40 m branco	E1	R$ 147,00
c.4) Caixão juvenil 1,60 m branco	F1	R$ 166,00
c.5) Caixão adulto 1,90 m escuro	G1	R$ 194,00
c.6) Caixão adulto comprida 2,15 m escuro	G2	R$ 311,00
c.7) Caixão adulto obeso 2,00 m escuro	G3	R$ 284,00
c.8) Caixão adulto obeso especial 2,00 m escuro	G4	R$ 919,00
c.9) Caixão adulto 1,90 m branco	G5	R$ 246,00
d) Urnas:		
d.1) Urna infantil 0,60 m branca	A2	R$ 191,00
d.2) Urna infantil 1,00 m branca	C2	R$ 212,00
d.3) Urna juvenil 1,40 m branca	E2	R$ 232,00
d.4) Urna juvenil 1,60 m branca	F2	R$ 252,00
d.5) Urna adulto 1,90 m escura	H1	R$ 565,00
d.6) Urna adulto comprida 2,15 m escura	H2	R$ 739,00
d.7) Urna adulto obeso 2,00 m escura	H3	R$ 865,00
d.8) Urna adulto obeso especial 2,00 m escura	H4	R$ 2.206,00
d.9) Urna adulto 1,90 m branca	H5	R$ 732,00
d.10) Urna adulto 1,90 m escura	K1	R$ 964,00
d.11) Urna adulto comprida 2,15 m escura	K2	R$ 1.236,00
d.12) Urna adulto obeso 2,00 m escura	K3	R$ 1.236,00
d.13) Urna adulto obeso especial 2,00 m escura	K4	R$ 3.483,00
d.14) Urna adulto 1,90 m branca	K5	R$ 1.191,00
e) Esquifes:		
e.1) Esquife adulto 1,90 m escuro	J1	R$ 2.047,00
e.2) Esquife adulto comprida 2,15 m escuro	J2	R$ 2.481,00
e.3) Esquife adulto obeso 2,00 m escuro	J3	R$ 2.481,00
e.4) Esquife adulto obeso especial 2,00 m escuro	J4	R$ 3.983,00
e.5) Esquife adulto 1,90 m branco	J5	R$ 2.350,00
e.6) Esquife Luxo adulto 1,90 m escuro	L1	R$ 4.748,00
e.7) Esquife Luxo adulto comprida 2,15 m escuro	L2	R$ 4.887,00
e.8) Esquife Luxo adulto obeso 2,00 m escuro	L3	R$ 4.887,00
e.9) Esquife Luxo ad. ob. especial 2,00 m escuro	L4	R$ 9.429,00
e.10) Esquife Luxo adulto 1,90 m branco	L5	R$ 4.956,00
e.11) Esquife Majestade adulto 1,90 m	M1	R$ 6.026,00
e.12) Esquife Majestade adulto comprido 2,15 m	M2	R$ 7.268,00
e.13) Esquife Majestade adulto obeso 2,00 m	M3	R$ 7.268,00
e.14) Esquife Majestade adulto, ob. especial 2,00 m	M4	R$ 10.382,00
e.15) Esquife Majestade adulto 1,90 m branco	M5	R$ 6.953,00
e.16) Esquife Imperial adulto 1,90 m	N1	R$ 9.429,00
e.17) Esquife Imperial adulto comprido 2,15 m	N2	R$ 10.874,00
e.18) Esquife Imperial adulto obeso 2,00 m	N3	R$ 10.874,00
e.19) Esquife Imperial adulto, ob. especial 2,00 m	N4	R$ 11.945,00
e.20) Esquife Imperial adulto 1,90 m branco	N5	R$ 10.395,00
f) Baú para remoção de ossos		R$ 27,00
g) Revestimento:		
g.1) Celulose até 1,60 m D33		R$ 53,00
g.2) Celulose até de 1,85 m até 2,10 m		R$ 74,00
h) Vestuário:		
h.1) Masculino (camisa, calça, paletó, gravata, cueca e meia) tamanho único		R$ 120,00
h.2) Feminino (blusa, saia, blaser, calcinha e meia fina) tamanho único		R$ 95,00"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 19.874, de 28 de janeiro de 2005.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 20.427, DE 16 DE MAIO DE 2006

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 08.857-9/02,----------

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Federal nº 6.766/79, que disciplinou a implantação de parcelamento para fins urbanos e no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 144, de 20 de abril de 1995;

CONSIDERANDO o que consta das plantas do levantamento aerofotogramétrico executado no período de 27 a 30 de agosto de 1993;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado irregular o parcelamento de solo implantado no Município, denominado Loteamento "**JARDIM FLORA**", localizado na Rua Luíza Porcari Corassa, Bairro Medeiros, em adição ao rol constante do Decreto nº 14.647, de 19 de maio de 1995.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal para Assuntos Fundiários estabelecer as diretrizes para a regularização do parcelamento do solo mencionado no artigo 1º deste Decreto, observadas as disposições do Decreto nº 14.648, de 19 de maio de 1995.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA
Secretário Municipal para Assuntos Fundiários

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEIS

LEI N.º 6.692, DE 17 DE MAIO DE 2006

Altera as Leis 3.067/87 e 5.350/99, para redefinir requisitos de provimento dos cargos públicos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de maio de 2006, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo VI da Lei nº 3.067, de 10 de junho de 1987 e o Anexo VIII da Lei nº 3.088, de 04 de agosto de 1987, no que se referem às classes de Auxiliar de Serviços Operacionais, nível II, Agente de Serviços Tributários, nível V e Fiscal de Tráfego, nível V, passam a viger com a redação constante dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º - O Anexo VI da Lei nº 3.067, de 10 de junho de 1987 e o Anexo VIII da Lei nº 3.088, de 04 de agosto de 1987, no que se referem a classe de Agente de Fiscalização Urbana, com as alterações das Leis nºs. 3.227, de 08 de setembro de 1988; 3.228, de 08 de setembro de 1988; 3.488, de 07 de dezembro de 1989; 3.939, de 29 de maio de 1992; 5.334, de 26 de novembro de 1999; e 6.384, de 29 de junho de 2004, passam a viger com a redação constante do Anexo IV desta Lei.

Art. 3º - Os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 5.350, de 17 de dezembro de 1999, que se referem, respectivamente, aos cargos de Agente de Trânsito I, Nível VI, Agente de Trânsito II, nível VII, Técnico de Trânsito I, nível VII e Técnico de Trânsito II, nível VIII, passam a viger com a redação constante dos Anexos V, VI, VII e VIII desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

ANEXO I

1 - Classe - AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, NÍVEL II

2 - Descrição sumária - Executa, sob orientação tarefas variadas mas simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades específicas.

3 - Exemplos de atribuições:

- Auxiliar nos trabalhos de topografia e agrimensura, dando mira, batendo estacas, carregando e armando o equipamento necessário;
- Auxiliar no combate e extermínio de insetos e roedores, pulverizando inseticidas e aplicando produtos;
- Auxiliar nos trabalhos de autópsia, formalização e exumação de corpos;
- Cuidar de cães extraviados, alimentando-os e zelando por sua limpeza e higiene;
- Verificar a aceitação das rações pelos animais;
- Auxiliar nos serviços de matrícula e imunização de cães e outros animais domésticos;
- Executar serviços de captura de cães e outros animais vadios;
- Cuidar de viveiros, alimentando aves e pássaros e zelando pela limpeza do local;
- Coletar, sob orientação, dados simples em repartições ou junto a órgãos públicos;
- Prestar serviços simples de escritório;
- Operar máquinas de duplicação e reprodução gráfica e copiadoras;
- Cuidar da higiene das crianças internadas e da creche;
- Colaborar nas atividades recreativas, vigiando e orientando crianças nas creches municipais;
- Auxiliar as crianças da creche, ministrando-lhes refeições e medicamentos;
- Colaborar na organização e realização de eventos nos centros esportivos;
- Zelar pelos equipamentos e instalações, tais como conjuntos aquáticos, quadras, etc., dos centros esportivos;
- Desempenhar as atividades de salva-vidas;
- Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e conservação do material esportivo;
- Pesar a coleta de lixo e emitir notas;
- Trocar lâmpadas de semáforos;
- Implantar placas de sinalização de trânsito, de vias públicas e numeração de logradouros;
- Atender o serviço de guarda-volume da rodoviária e arrecadar a taxa correspondente;
- Cultivar flores e outras plantas, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas e dispensando os tratos necessários à plantação;
- Entregar materiais em estoque, atendendo a requisições, e efetuando seu empacotamento, quando necessário;
- Realizar pequenos consertos em fogões, eletrodomésticos, cadeiras, mesas;
- Vistoriar próprios públicos, verificando suas condições de limpeza e higiene;
- Proceder à vistoria de terrenos baldios, verificando aqueles que necessitam de limpeza e roçagem, comunicando suas condições às autoridades competentes;
- Prestar serviço no Gabinete do Prefeito, servindo lanche, água, café, chá, sucos e refrigerantes a autoridades e visitantes;
- Zelar pela segurança dos aparelhos e pela limpeza, higiene, ordem e conservação das ferramentas, instrumentos e locais de trabalhos;
- Executar outras tarefas afins.

4 - Requisitos para provimento:

Instrução - 4ª (Quarta) série do Primeiro grau completo.
Experiência - 02 (dois) anos na área ou na classe de Auxiliar de Serviços Gerais.
Exigências Adicionais - Cursos relacionados com a especialidade.
Habilitação para dirigir veículos leves (automóveis/ caminhonetes) e motocicletas, quando as atribuições específicas exigirem a execução de atividades de campo.

5 - Perspectiva de promoção:
Às classes de Auxiliar Administrativo, Motorista e Operador de Máquinas.

ANEXO II

1 - Classe -AGENTE DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS, NÍVEL-V

2 - Descrição sumária - Executa atividades de registro de dados sobre contribuintes de impostos e taxas municipais; de verificação da correção das declarações prestadas, homologação de lançamentos e outras ações de interesse do fisco.

3- Exemplos de atribuições:

- Examinar pedidos de inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e das Taxas de Licença;
- Manter atualizando e completo o cadastro dos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, das Taxas de Licença e do Imposto Predial e Territorial Urbano;
- Examinar pedidos de impressão e utilização de documentos fiscais de uso obrigatório;
- Efetuar levantamentos de campo e vistorias fiscais;
- Manter atualizados os dossiês dos contribuintes;
- Auxiliar na elaboração de análises comparativas dos contribuintes buscando identificar possíveis evasões de receita;
- Auxiliar no estudo de indicadores de comportamento dos contribuintes para orientar a ação fiscal externa;
- Auxiliar na realização de levantamentos fiscais junto a contribuintes, na elaboração de relatórios pertinentes e lavra dos atos cabíveis;
- Orientar contribuintes quanto às suas obrigações;
- Informar processos fiscais;
- Efetuar o lançamento, segundo as normas estabelecidas, dos impostos e taxas municipais pagas;
- Efetuar, sob orientação, cálculos para apurar o valor dos impostos e taxas pagas;
- Auxiliar no estudo de evasão fiscal realizando levantamentos e efetuando cálculos;
- Executar outras tarefas afins.

4- Requisitos para provimento:

Instrução - Segundo grau completo
Habilitação para dirigir veículos leves (automóveis/ caminhonetes) e motocicletas.

5- Perspectivas de promoção:

ANEXO III

1 - Classe - FISCAL DE TRÁFEGO, NÍVEL - V

2 – Descrição Sumária: - Exerce funções de fiscalização de transportes coletivos e táxis e ao tráfego em geral.

3 - Exemplos de Atribuições:

- Fiscalizar o cumprimento de leis, normas e regulamentos referentes aos transportes coletivos e táxis;
- Fiscalizar o cumprimento de horários e de normas de segurança e de higiene de transportes coletivos;
- Orientar o público em geral, na utilização do transporte coletivo;
- Atender às reclamações dos usuários de transportes coletivos e táxis, encaminhando-as aos responsáveis por providências regularizadoras;
- Realizar pesquisas sobre o fluxo de passageiros de transportes coletivos, por linha e horário, colaborando nos estudos sobre o dimensionamento de linha de ônibus;
- Realizar pesquisas de opinião junto aos passageiros junto aos passageiros;
- Supervisionar a implantação de pontos de ônibus;
- Vistoriar as garagens das empresas de transportes coletivos;
- Zelar pelo bom atendimento em ônibus e táxis;
- Expedir intimações e notificações e lavrar autos de infração;
- Emitir relatórios das atividades executadas;
- Supervisionar zonas de trânsito ou tráfego;
- Supervisionar os estacionamentos controlados;
- Exercer outras tarefas afins.

4 - Requisitos para provimento:

Instrução - Primeiro grau completo.

Habilitação para dirigir veículos leves (automóveis, caminhonetes) e motocicletas.

5 - Perspectiva de promoção:
A classe de Agente de Trânsito I.

ANEXO IV

1 - Classe - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO URBANA, NÍVEL - VII

2 - Descrição sumária - executa com autonomia as atividades de fiscalização, de acordo com a sua área de atuação, orientando os contribuintes em geral sobre a legislação pertinente, bem como participa no desenvolvimento de estudos, programas e projetos referentes à política municipal de fiscalização.

3 - Exemplos de atribuições por área de atuação:

a) Secretaria Municipal de Finanças – Fiscalização de Ambulantes

- Orientar o contribuinte quanto às Leis que regulamentam as atividades ambulantes eventuais;
- Lavrar e expedir notificações, intimações e autos de infração e apreensão;
- Examinar pedidos de licença para localização de Comércio Ambulante/Eventual (licença de funcionamento);
- Efetuar vistoria prévia e medições técnicas para instalação de comércio ambulante/eventual;
- Fiscalizar e orientar as atividades de comércio ambulante dentro do Município, promovendo o cadastramento e licenciamento dos mesmos e impedindo a proliferação de clandestinos;
- Apresentar à sua chefia imediata relatório ou boletins periódicos dos serviços desenvolvidos;

- Fiscalizar e organizar eventos municipais ou atividades eventuais;
- Estudar a adequação e compatibilização da política tributária face ao desenvolvimento municipal;
- Coordenar e fiscalizar operações noturnas em atividades comerciais;
- Manter controle contínuo na área central e grande centro.

b) Secretaria Municipal de Finanças – Fiscalização do Comércio

- Orientar o contribuinte quanto às Leis que regulamentam as atividades industriais, comerciais e prestadoras de serviço;
- Lavrar e expedir notificações, intimações e autos de infração e apreensão;
- Examinar pedidos de licença para localização (alvará de funcionamento) de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;
- Examinar situações relacionadas com poluição sonora, cabendo ao fiscal do comércio efetuar medições do número de decibéis e elaborar o competente relatório;
- Realizar sindicância para apurar denúncias e reclamações;
- Elaborar e efetuar resposta ao "Atendimento ao contribuinte – 156";
- Realizar vistoria técnica, levantamento e elaboração de relatório, quanto a instalação de estabelecimentos ligados ao ramo de farmácia/drogaria;
- Realizar vistoria em comércios eventuais para venda de fogos de artifícios;
- Dar cumprimento à interdição de atividades comerciais, industri ais e de prestação de serviço em cumprimento a Decreto Municipal;
- Executar levantamento fiscal, efetuado em ruas e bairros do município, visando o cadastramento das atividades existentes;
- Apresentar à sua chefia imediata relatórios ou boletins períodicos dos serviços desenvolvidos.
- Estudar a adequação e a compatibilização da política tributária face ao desenvolvimento municipal;
- Coordenar e fiscalizar operações noturnas em atividades comerciais;
- Realizar vistoria as instalações de comércio de GLP (gás liqüefeito de Petróleo);
- Efetuar análise e constatação de veracidade de abaixo-assinados de reclamações;
- Efetuar o controle do vencimento de prazos legais;
- Fiscalizar e orientar as atividades de publicidade, principalmente no tocante a panfletagem, em apoio a fiscalização tributária conforme consta do código tributário;
- Coordenar e orientar instalações de comércio eventual e eventos municipais.

c) – Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento – fiscalização de abastecimento:

- Orientar o contribuinte quanto às Leis que regulamentam as atividades dos feirantes e permissionários dos equipamentos de abastecimento;
- Lavrar e expedir notificações, intimações e auto de infração aos feirantes e permissionários que não cumprirem com as Leis e Decretos que regulamentam os equipamentos de abastecimento;
- Efetuar vistoria prévia e medições técnicas, para instalação de bancas do Programa Pesca Economica e Produtor na Praça;
- Fiscalizar, orientar e organizar as atividades dos equipamentos de abastecimento, promov endo o cadastramento e licenciamento dos mesmos e impedindo a proliferação de clandestinos;
- Elaborar e efetuar resposta ao "Atendimento ao Contribuinte – 156";
- Apresentar à sua chefia imediata relatórios ou boletins periódicos dos serviços desenvolvidos;
- Coletar dados de comercialização nos equipamentos de abastecimento;
- Fiscalizar tabela de preços de hortifrutigrangeiros nos Varejões e Comboio de Alimentos;
- Realizar estudos nas ruas e bairros do Município para transferência dos equipamentos de abastecimento;
- Orientar feirantes e permissionários quanto às normas de higiene nos equipamentos de abastecimento;
- Fiscalizar horários de entrada e saída dos feirantes e permissionários nos equipamentos de abastecimento;

d) – Secretaria Mun. de Negócios Jurídicos:

- Orientar o munícipe quanto ao Código de Defesa do Consumidor;
- Fiscalizar e orientar estabelecimentos comerciais quanto ao Código de Defesa do Consumidor;
- Lavrar autos de constatação, notificação e infração à estabelecimentos comerciais quanto ao Código de Defesa do Consumidor;
- Apresentar relatórios mensais de fiscalização do PROCOM para o Prefeito Municipal e Fundação Procon;
- Promover audiência de conciliação entre o consumidor e empresas, referentes às reclamações efetuadas no órgão;
- Atender ao público.

e) – Secretaria Mun. de Serviços Publicos – Fiscalização de Posturas Municipais:

- Atuar preventivamente, realizando análise das necessidades de serviços urbanos nos setores (grupo de Bairros) pertencentes à cada Unidade de Serviço, quanto:
- Poda de árvore;
- Plantio de árvore;
- Remoção de árvore;
- Manutenção de asfalto e asfaltamento;
- Iluminação pública;
- Calçamento;
- Galerias pluviais;
- Limpeza pública;
- Limpeza de terreno;
- Entulho e material de construção em vias públicas e calçadas;
- Conservação, construção e instalação de praças e parques;
- Manutenção de estradas rurais e vicinais;
- Manutenção de prédios públicos ou mantidos pelo poder público municipal;
- Fiscalizar poda de árvores realizadas pela e concessionária de energia elétrica;
- Fiscalizar o serviço de empresas contratadas para executar serviços públicos;
- Assistir ao Secretário de Serviços Publicos e aos Diretores quanto a relatórios e vistorias;
- Atender e responder as solicitações do 156 encaminhadas para o setor;
- Encaminhar, juntamente com o Diretor da Unidade, os serviços a serem executados.

f) – Secretaria Municipal de Transportes – Fiscalização de Transportes Urbanos:

- Orientar o contribuite quanto as leis que regulamentam as atividades de transporte coletivo, taxi, perua escolar, fretados e Código de Transito Brasileiro;
- Lavrar e expedir notificações, intimações e autos de infração;
- Fiscalizar e orientar as atividades de transportes dentro do Município, impedindo a proliferaçãode clandestinos;
- Examinar situações relacionadas com poluição ambiental, sonora e do ar, de acordo com padrões fornecidos pelo órgão competente;
- Realizar deligências para apurar denuncias e reclamações;
- Elaborar e efetuar respostas no "Atendimento ao Contribuinte - 156";
- Efetuar vistoria técnica, levantamento, elaborando relatórios, quanto a instalação de novas tecnologias nos veículos de transpor tes;
- Coordenar e orientar os serviços que auxiliem na execução de atribuições no sistema de transportes;
- Colaborar na elaboração de planos, programas e projetos na área de transportes;
- Analisar atividades, recursos disponíveis e rotina de serviço e propor medidas que visem à sua melhoria;
- Elaborar e coordenar pesquisas voltadas para planos e projetos de desenvolvimento do sitema de transportes;
- Realizar auditoria nas empresas de transportes, afins de verificação dos dados fornecidos pelas mesmas;
- Apresentar à sua chefia imediata relatórios ou boletins

periódicos dos serviços desenvolvidos;

- Coordenar fiscalização nos eventos muncipais ou eventuais;

- Fiscalizar e orientar as publicidades no transportes;

- Analisar os autos de infração aplicados pela fiscalização e cuidar do seu trâmite;

- Emitir parecer técnico em processos de recursos de multas aplicados no sistema de transportes;

- Elaborar tabelas, mapas relatórios de demonstrativos estatísticos dos dados colhidos no sistema de transportes.

g) – Secretaria Municipal de Saúde – Fiscalização Sanitária:

- Exercer a fiscalização, controle e intervenção nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e distribuição do uso de bens de capital e consumo e de prestação de serviços de interesse da saúde, no exercício do poder de polícia administrativa

- Efetuar inspeções, vistorias e coletas de materiais em estabelecimentos oficiais, industriais, comerciais, de serviços e hospitalares, para análise e atendimento das solicitações oficiais e particulares, presta ndo informações e averiguando denuncias;

- Orientar o contribuinte quanto as leis que regulamentam as atividades comerciais de fabricação e revenda de produtos relacionados a alimentação e a saúde;

- Lavrar e expedir notificação e intimações, autos de infração, bem como de interdição e inutilização de mercadorias fora dos padrões determinados pela legislação;

- Elaborar e efetuar resposta ao "Atendimento ao Contribuinte – 156", averiguando denuncias e coibindo posturas contrarias à legislação;

- Realizar vistorias técnicas em todos os estabelecimentos relacionados a área de saúde;

- Apresentar boletins diários dos serviços desenvolvidos;

- Fazer controle de vencimento dos prazos legais concedidos através de notificações, autos de infração, dentre outros, para oferecer continuidade aos procedimentos cabíveis.

4 - Requisitos para provimento :
Instrução - Segundo grau completo.
Habilitação para dirigir veículos leves (automóveis, caminhonetes) e motocicletas.

5 - Perspectiva de promoção: À classe de Assistente Técnico I.

ANEXO V

1 - Classe - AGENTE DE TRÂNSITO I - NÍVEL - VI

2 - Descrição Sumária – Executar a operação e fiscalização de trânsito e emitir autuações por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas na Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1.997, bem como todas as demais autuações previstas no artigo 24 da mesma Lei.

3 - Exemplos de atribuições:

- Cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito no âmbito da competência municipal;
- Operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais;
- Operar o sistema de sinalização, aos dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- Propor estudos e soluções para melhoria de circulação e segurança de veículos, pedestres e ciclistas;
- Executar a fiscalização de trânsito e emitir as autuações cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
- Fiscalizar e autuar por infrações relativas ao excesso de peso, dimensões e lotação de veículos;
- Fiscalizar e autuar o cumprimento da norma contida no artigo 95 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997, no que tange a execução de obra em via pública;
- Fiscalizar os serviços de escolta e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos;
- Participar de projeto e programa de educação de trânsito;
- Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos;
- Executar as atividades de fiscalização de trânsito objeto de convênios específicos.

4- Requisitos para provimento:

Instrução - Segundo grau completo
Habilitação para dirigir veículos leves (automóveis, caminhonetes) e motocicletas.

5- Promoção à classe de Agente de Trânsito II:
Através de avaliação escrita e de mérito, após 4 (quatro) anos na função.

6- Carga horária:
40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) dias por semana, em turnos.

ANEXO VI

1 - Classe - AGENTE DE TRÂNSITO II - NÍVEL - VII

2 - Descrição sumária - Supervisionar em campo a operação e fiscalização de trânsito e emitir autuações por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas na Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1.997, bem como todas as demais autuações previstas no artigo 24 da mesma Lei.

3 - Exemplos de atribuições:

¢′ Supervisionar em campo os serviços de operação e fiscalização de trânsito, executadas pelos Agentes de Trânsito I, alem de:-
¢′ Cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito no âmbito da competência Municipal;
¢′ Operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais;
¢′ Operar o sistema de sinalização, aos dispositivos e os equipamentos de controle viário;
¢′ Propor estudos e soluções para melhoria de circulação e segurança de veículos, pedestres e ciclistas;
¢′ Executar a fiscalização de trânsito e emitir as autuações cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
¢′ Fiscalizar e autuar por infrações relativas ao excesso de peso, dimensões e lotação de veículos;
¢′ Fiscalizar e autuar o cumprimento da norma contida no artigo 95 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997, no que tange a execução de obra em via pública;
¢′ Fiscalizar os serviços de escolta e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos;
¢′ Participar de projeto e programa de educação de trânsito;
¢′ Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos;
¢′ Executar as atividades de fiscalização de trânsito objeto de convênios específicos.

4 - Requisitos para provimento:
Instrução - Segundo grau completo
Habilitação para dirigir veículos leves (automóveis, caminhonetes) e motocicletas.
Experiência de 4(quatro) anos como Agente de Trânsito I.

5 - Carga horária:
40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) dias por semana, em turnos.

ANEXO VII

1 – Classe – TÉCNICO DE TRÂNSITO I - NÍVEL - VII

2 - Descrição sumária – Elaborar projetos, fiscalizar e executar circulação e sinalização viária para veículos e pedestres.

3 – Atribuições específicas:
- Executar levantamento de dados em campo;
- Coletar informações (estatísticas) para análise do sistema viário em geral, inclusive acidentes;
- Analisar o comportamento das estatísticas de trânsito;
- Propor soluções de operação e projeto de geometria;
- Desenvolver projetos de sinalização viária, horizontal, vertical, semafórica, canalização e especiais;
- Acompanhar e fiscalizar, em campo, a implantação de projetos relativos ao sistema viário e circulação de pedestres;
- Projetar esquemas especiais de trânsito para eventuais obras, eventos.

4 – Requisitos para provimento:

Instrução: Segundo grau completo em curso técnico de Edificações, Agrimensura, Saneamento ou Trânsito, Mecânica ou Eletrotécnico / Eletrônica.
Habilitação para dirigir veículos leves (automóveis, caminhonetes) e motocicletas.

5 – Acesso à Técnico de Trânsito II:
Através de avaliação escrita e de mérito, após 4 (quatro) anos na função.

6 – Carga horária:
40 (quarenta) horas semanais.

ANEXO VIII

1 - Classe – TÉCNICO DE TRÂNSITO II - NÍVEL - VIII

2 - Descrição sumária – Supervisionar os trabalhos de projetos, fiscalização de obras e serviços, levantamento de pesquisas na área de circulação e sinalização viária de veículos e pedestres.

3 – Atribuições específicas:
- Supervisionar os trabalhos nas seguintes áreas de trânsito;
- Levantamento de dados em campo;
- Coleta informações (estatísticas) para análise do sistema viário em geral, inclusive acidentes;
- Analisar o comportamento das estatísticas de trânsito;
- Propor soluções de operação e projeto de geometria;
- Desenvolver projetos de sinalização viária, horizontal, vertical, semafórica, canalização e especiais;
- Acompanhar e fiscalizar, em campo, a implantação de projetos relativos ao sistema viário e circulação de pedestres;
- Projetar esquemas especiais de trânsito para eventuais obras, eventos.

4 – Requisitos para provimento:

Instrução: Segundo grau completo com curso técnico, voltado à área de Engenharia.

Habilitação para dirigir veículos leves (automóveis, caminhonetes) e motocicletas.

Possuir experiência mínima de 4 (quatro) anos na função de Técnico de Trânsito I.

LEI N.º 6.693, DE 17 DE MAIO DE 2006

Autoriza convênio com o Instituto Jundiaiense "Luiz Braille", para atendimento de portadores de deficiência visual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de maio de 2006, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto Jundiaiense "Luiz Braille", com o objetivo de propiciar assistência habilitadora e reabilitadora aos portadores de deficiência.

Art. 2º - O convênio de que cuida o artigo anterior obedecerá aos termos da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão financiadas com os recursos orçamentários:

I – 14.01.10.302.0049.2202.3390.5001 e

II – 14.01.10.302.0049.2202.3390.5006.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

CONVÊNIO nº ....., que entre si celebram a Prefeitura do Município de Jundiaí e o Instituto Jundiaiense "Luiz Braille", para atendimento aos portadores de deficiências.

Processo nº

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo seu Prefeito ARY FOSSEN, doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, a entidade Instituto Jundiaiense "Luiz Braille", inscrito no CNPJ sob nº 50.958.859/0001-56, com sede a Av. Sebastião Mendes Silva, nº 539, Jundiaí, neste ato representada por seu Presidente JOSÉ CARLOS DE LIMA, (qualificação) doravante designada simplesmente CONVENIADA, conforme autoriza a Lei nº ....., de ... de ..... de ...., firmam entre si o presente CONVÊNIO:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pela CONVENIADA de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento aos portadores de deficiências visuais e/ou usuários encaminhados pela rede de saúde do Município, na área de oftalmologia, bem como a continuidade da assistência já prestada, a saber: atendimento à Saúde.

Parágrafo único - As especificações quanto ao número de procedimentos, e pagamento, constam dos anexos próprios, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo médico, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

d) atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

e) justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio;

f) seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pela PREFEITURA;

g) notificar a Prefeitura de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, Contrato ou estatuto, enviando à Prefeitura, no prazo de sessenta (60) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

h) possuir área física apropriada para a atividade, que deve estar de acordo com a demanda de usuários recebidos diariamente, com previsão de acomodações adequadas para acompanhante, atendendo a requisitos de qualidade e segurança e estatutos em vigência;

i) manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento; inclusive com condições adequadas de recepção e espera para atendimento e realização dos atendimentos a pacientes com dificuldades de locomoção/ deficiências;

j) afixar aviso em local visível, da sua condição de prestador de serviços integrantes do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;

k) fornecer todo o material, medicamentos (anestesia quando necessário), para a realização dos procedimentos ora contratados;

l) prestar diretamente os serviços ora conveniados por profissionais contratados;

m) apresentar escala que assegure a cobertura ou a disponibilidade de pessoal de acordo com o funcionamento do serviço;

n) possuir pessoal capacitado para desempenhar atividades de recepção e encaminhamento de usuários;

o) o prestador deve manter um programa de manutenção preventiva dos equipamentos;

p) manter o Conselho Gestor em atividade;

q) será de inteira responsabilidade da conveniada a indicação de outro serviço sem ônus à Prefeitura, no caso de quebra ou manutenção de equipamento que gere a interrupção do serviço por um período igual ou superior a três dias úteis. Nesse caso o serviço deverá cumprir os mesmos pré-requisitos da contratada;

r) o início da execução dos serviços deverá ser em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do convênio.

CLÁUSULA III – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

a) dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de até R$ 2.205.302,88 (dois milhões, duzentos e cinco mil, trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos);

b) a CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observado os limites e valores constantes do Anexo a este ajuste;

c) a CONVENIADA apresentará, mensalmente, no último dia de cada mês, à PREFEITURA, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos legais e os estabelecidos pela PREFEITURA;

d) a CONVENIADA obriga-se a enviar à PREFEITURA as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos usuários de que trata este ajuste;

e) a PREFEITURA revisará e processará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas da própria PREFEITURA, sendo os pagamentos efetuados até o 5º dia útil após o processamento pelo DATASUS;

f) - os valores dos procedimentos de saúde serão reajustados na forma estabelecida pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, observando-se o disposto no Art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 8.080/90;

g) – os valores dos procedimentos educacionais serão reajustados, anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE.

CLÁUSULA IV – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

a) a prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

b) sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;

c) anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio;

d) qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou a revisão das condições ora estipuladas;

e) a CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim;

f) a CONVENIADA deverá disponibilizar à PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários do SUS;

g) em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste CONVÊNIO serão financiadas com os recursos orçamentários:

I – 14.01.10.302.0049.2202.3390.5001 e

II – 14.01.10.302.0049.2202.3390.5006.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a duração de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 05 (cinco) anos, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula VII.

CLÁUSULA VII – DA DENÚNCIA

a) este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 90 (noventa) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) - constituem motivo para a denúncia deste Convênio:

c.1) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

c.2) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c.3) a modificação da finalidade ou da estrutura da CONVENIADA, que prejudique a execução do convênio.

d) o presente convênio rescinde o Convênio nº 016/2001 celebrado entre os partícipes, aos 06 de setembro de 2001, tratado nos processos administrativos nºs. 13.592-7/2001 e 12.828-2/2003.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) – a identificação de atendimento SUS deverá ser fixada em local de fácil visualização;

b) – o usuário deverá ter conhecimento que o atendimento SUS é totalmente gratuito e que qualquer colaboração à entidade deve estar desvinculada do mesmo;

c) - para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

d) - aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93;

e) - qualquer alteração ou modificação das condições de execução do presente convênio, inclusive as que importem em aumento ou diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA, serão objeto de termos aditivos à critério dos partícipes;

f) - serão automaticamente suprimidos os procedimentos que vierem a ser objeto de convênio com outras esferas de governo por parte da CONVENIADA.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em .... vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2006.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 038/03 CELEBRADO COM BASE NO ART.57, II, DA LEI FEDERAL 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: DAMOVO DO BRASIL S/A PROCESSO: nº 06.643-3/03. ASSINATURA: 15/05/06. VALOR TOTAL: R$ 3.918,48. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 25, I, DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 064/06 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: TECNOGAB ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. PROCESSO: nº 10.930-1/06. ASSINATURA: 08/05/06 VALOR TOTAL: R$ 165.759,01. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE TALUDE EM GABIÕES, REATERRO DOS SOLOS ERODIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NA AV. DR. GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA, ESQUINA COM A RUA ALFREDO RODRIGUES DE PAULA, ALTURA N. 394 - BAIRRO CIDADE NOVA, CÓRREGO DA VERDURA.FUND.LEGAL DA CONTR.ART.24, IV DA LEI FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO, PRORROGAÇÃO E RE-RATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 205/05 com fundamento no art. 65, § 1º e art. 57, § 1º, I e IV, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: ALVO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. PROCESSO: nº 23.860-7/05. ASSINATURA: 17/05/06. VALOR : R$ 83.245,82. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EMEB ARMANDA SANTINI POLENTI - JUNDIAÍ MIRIM. MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº 12/05. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do Contrato, prorrogado por 45 dias e retificação da dotação orçamentária. .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 180/05 celebrado com fundamento nos artigos 65, § 1º e 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: SAUVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTR. LTDA. PROCESSO: nº 22.009-2/05. ASSINATURA: 12/05/06. VALOR TOTAL: R$ 14.294,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROESCAVADEIRA, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MODALIDADE: CONVITE nº 420/05. ASSUNTO: acréscimo ao valor contratado e prorrogado por 30 dias .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato Nº 108/04 com fundamento no art. 57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: SAUVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTR. LTDA. PROCESSO: nº 11.796-0/04. ASSINATURA: 09/05/06. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL DE JUNDIAÍ, INCLUSIVE A COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 13/04. ASSUNTO: Prorrogado por 40 (quarenta) dias .

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 177/06.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Exames de urodinâmica.
Vigência: 12 (doze) meses.
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa **UROCLÍNICA SANTA ELISA S/C LTDA** Processo **nº 009.321-6/06.**

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 222/06
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Transportes
Objeto: Aquis. De placa em aço laminado
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa
VIA SÃO PAULO COM. DE PROD. E SERV. DE SINALIZAÇÃO
Processo nº 011.600-9/06

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 224/06
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de Fluoxetina
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Processo nº 011.633-0/06

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 225/06
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Objeto: Aquis. cloro e hipoclorito
Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas abaixo relacionadas:
DAMARFE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA: item 01
ARO PLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: item 02
Processo nº 011.912-8/06

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 229/06
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Objeto: Aquis. cadeira e carteira escolar
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS NV LTDA** (menor valor global)
Processo nº 011.916-9/06

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 230/06
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de seringa descartável p/ insulina
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa **BECTON DICKINSON IND. CIRÚRGICAS LTDA.**
Processo nº 12.009-2/06

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite n.º 181/06
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Objeto: Aquis. equipamentos de informática
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
- CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.....R$ 1.399,20
- FEDERAL INFORMÁTICA LTDA – EPP.....R$ 10.798,80
Processo n.º 009.329-9/06

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite n.º 208/06
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Objeto: Aquisição de Kit com 01 par de esteira, completo, original para máquina Barber Greene
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
-CARAJAS COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA.....R$ 7.900,00
Processo n.º 010.553-1/06

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite n.º 213/06
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Prest. Serv. organização de eventos
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
- WORK STATION ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS S/S LTDA.....R$ 29.900,00
Processo n.º 011.136-4/06

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite n.º 215/06
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Objeto: Aquis. lâmpadas
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
- J BILL COM. MAT. ELÉTR. E HIDRÁULICOS LTDA - ME.....R$ 6.450,00
- ELETROMEGA COMERCIAL LTDA...R$ 6.830,00
Processo n.º 011.217-2/06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE2006 14 71, de 16 de maio de 2.006 **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de borracha para pneus, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br** (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta" – "Cotação", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 01 de junho de 2.006, às 14:00 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

(LUCIANA APARECIDA LEMES)
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No. 20061442 – Fornecimento de Oxigênio Medicinal, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Face ao que consta dos autos e depois de ouvidas as manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura, RESOLVO:

ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo discriminada por apresentar o menor preço dentre as propostas classificadas, e atender às exigências do Edital, inclusive quanto aos quesitos de habilitação:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. - item 01..

Márcia de Oliveira Baptistella
Pregoeira

P A R E C E R

CONCORRÊNCIA Nº 15/2005 – Execução de obra de pavimentação e drenagem do prolongamento da Av. Prefeito Luiz Latorre (trecho entre a passagem inferior sob a rodovia João Cereser e a Rotatória da Av Antonieta Piva Barranqueiros). Processo Administrativo nº 025.145-1/2005.

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, reunida nesta data, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a análise técnica da Secretaria Municipal de Obras às fls. 2.107 a 2110;

RESOLVE:

DESCLASSIFICAR a empresa ESUR ENGENHARIA LTDA, por apresentar BDI = 26,50%, desatendendo, parcialmente, ao item 8.1.1 do edital;

CLASSIFICAR as propostas: Jofege Pavimentação e Construção Ltda; Delta Construções Ltda; Conter Construções e Comércio Ltda e Equipav S/A Pavimentação, Engenharia e Comércio.

ADJUDICAR o objeto da concorrência acima epigrafada, a favor da empresa **JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, por apresentar o menor valor global dentre as empresas classificadas e atender às exigências do edital:

Jundiaí, 18 de maio de 2006.

NEURI JOSÉ ANZOLIN

LAÉRCIO BARADEL

ILZA DE FÁTIMA ARAÚJO O MAIA

VALDEREZ RIVELLI DELGADO

ARI JOSÉ MARINHO

SANDRA AP. D SILVEIRA MAZOLLI

SIMONE ZANOTELLO

P A R E C E R

CONCORRÊNCIA nº 16/05 – Execução da obra de pavimentação e drenagem do prolongamento da Av. Prefeito Luiz Latorre – Fase II (trecho entre a rotatória da Av. Antonieta Piva Barranqueiros e o Auto Posto Áster, e ligação viária com a Av. João Antonio Mecatti). Processo Administrativo nº 25.142-8/05.

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, reunida nesta data, no uso de suas atribuições legais, após análise técnica da Secretaria Municipal de Obras, bem como da diligência efetuada nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

DESCLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas seguintes empresas:

a) ESUR ENGENHARIA LTDA., por apresentar BDI igual a 26,50%, desatendendo ao item 8.1.1. do Edital;

b) CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO LTDA., por apresentar BDI igual a 35,00%, desatendendo ao item 8.1.1. do Edital.

CLASSIFICAR as propostas das empresas: JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.; DELTA CONSTRUÇÕES S/A; EMPRESA INVESTIMENTO CAMPINAS COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. e EQUIPAV S/A – PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO.

ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., por apresentar o menor valor e atender às exigências do Edital.

Jundiaí, 18 de maio de 2006.

NEURI JOSÉ ANZOLIN
LAÉRCIO BARADEL
ILZA DE FÁTIMA ARAÚJO O. MAIA
ARI JOSÉ MARINHO
VALDEREZ RIVELLI DELGADO
SIMONE ZANOTELLO
SANDRA A. DIAS DA SILVEIRA MAZZOLI

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 011.549-8/2006

I - Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. Dr. Cavalcanti nº 973 - Centro, destinado a Secretaria Municipal de Integração Social, para instalação e funcionamento do Abrigo Nossa Casa.

II - Fundamento Legal: Artigos 24, inciso X, c/c 26 da Lei Federal nº 8666/93.

III - Valor Mensal: R$ 1.800,00

IV – Vigência: 12 (doze) meses

V - Justificativa: Justifica-se a locação do citado imóvel por esse possuir as dimensões necessárias e adequadas para atender ao desenvolvimento das atividades do Abrigo Nossa Casa, do Projeto Criança, da Secretaria Municipal de Integração Social, que tem por objetivo a integração entre os menores e profissionais que ali irão trabalhar, propiciando um ambiente familiar, o que vem ao encontro do que regulamenta a Lei de Abrigos de Menores.

A escolha do imóvel se deu por esse satisfazer às necessidades físicas para o desenvolvimento do Programa, posto possuir espaço que reúne condições para atender ao bom desempenho dos serviços que serão ali prestados, e estar localizado em área central de fácil acesso para os menores que serão atendidos, além de que não existe na região outro imóvel que ofereça as mesmas características.

Quanto ao valor do aluguel mensal do imóvel, está condizente com o preço de mercado, conforme laudo de avaliação constante dos autos.

(MARIALICE M. FOSSEN)
Secretária Municipal de Integração Social

G.P. em 15 de maio de 2006.

Ratifico a escolha feita pela Sra. Secretária da SEMIS, face a justificativa constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(ARY FOSSEN)
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS OFICIAIS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 443, DE 15 DE MAIO DE 2006 nomeando a Sra. MARIA ELISA ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Nível I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 102/51, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 444, DE 16 DE MAIO DE 2006 designando a servidora ROSANGELA MARIA DA SILVA MENEZES, para exercer, em substituição, a função de Chefe da Divisão, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, atribuindo-se-lhe "FC-1", durante o impedimento da titular, no período de 15 a 29 de maio de 2006, revogadas disposições em contrário, sem prejuízo de efeito da portaria n° 312 de 17 de janeiro de 2005, no que couber.

PORTARIA N.º 445, DE 16 DE MAIO DE 2006 designando a servidora ELIANA HESPANHOLETTO VILARES DE OLIVEIRA, para exercer, em substituição, a função de Chefe de Seção, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, atribuindo-se-lhe "FC-2", durante o impedimento do titular, no período de 15 a 29 de maio de 2006, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA N.º 446, DE 16 DE MAIO DE 2006 designando a servidora MERCEDES VIAN MARQUES, Chefe de Divisão, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Administração de Recursos Humanos, símbolo "CC-3", junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, durante o impedimento do titular, em gozo de Férias regulamentares no período de 15 a 29 de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário, sem prejuízo dos efeitos da Portaria nº 302, de 17 de janeiro de 2005, e Portaria n° 503, de 24 de janeiro de 2005 no que couber.

PORTARIA N.º 448, DE 16 DE MAIO DE 2006 resolvendo conceder à servidora LUIZA HELENA DAVID CHIALVO, Professora de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 08 de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 449, DE 16 DE MAIO DE 2006 resolve designar a servidora JUREMA RUIVO DE OLIVEIRA, para desempenhar a função de Coordenador Pedagógico, estando sujeita ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, consoante do artigo 22, da Lei Complementar 242, de 29 de dezembro de 1997 (Estatuto do Magistério), junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a partir de 22 de maio de 2006, provisionado sob registro nº 138/11, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA N.º 450, DE 17 DE MAIO DE 2006.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário Municipal de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001—

R E S O L V E conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de Férias-Prêmio, na forma a seguir discriminada.

NOME	PROCESSO	DATA
BEATRIZ M. VIEIRA	010.177-1/2005	01/06/2006
DENISE DE F. C. CARDOSO	014.895-7/2004	01/06/2006
SONIA R. AKSTEIN COHN	020.881-9/2004	01/06/2006
VELMA T. DE M. PIRANI	021.362-6/2005	01/06/2006
ADILSON SILVIO	020.435-1/2005	02/06/2006
RINALDO V. DE SOUZA	026.440-8/2004	05/06/2006
JORGE CALDAS DA SILVA	008.742-6/2005	05/06/2006

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(VICENTE DE PAULA SILVA)
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.

PORTARIA N.º 451, DE 17 DE MAIO DE 2006 nomeando a Sra. ALESSANDRA FERREIRA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 150/8, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 2930, DE 16 DE MAIO DE 2006.

NA PORTARIA Nº 442, DE 15 DE MAIO DE 2006.

ONDE SE LÊ ... " junto à Secretaria Municipal de Trânsito..."

LEIA-SE ... "junto à Secretaria Municipal de Transportes..."

EDITAL N.º 136, DE 18 DE MAIO DE 2006.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 0 0 6 . 9 2 7 - 2005.....

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (dias), contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **OPERADOR DE MÁQUINAS – NÍVEL V**

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

Máquinas Motoniveladora (patrol)

CLASS. GERAL	NOME
01º. Lugar	MÁRCIO M. P. GUIMARÃES
02º. Lugar	ALEXANDRE BUENO
03º Lugar	CLAUDEMIR ZINHANI

Máquinas Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, Retro Escavadeira e Máquinas de Lâmina

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	FABIANO CLINI
02º Lugar	DOUGLAS N. DE OLIVEIRA
03º Lugar	FABIANO J. DOS PRAZERES
04º Lugar	DANIEL FONTE BASSO
05º Lugar	ALESSANDRO G. DE SOUZA
06º Lugar	ALICIO DE O. RAMOS

CLASS AFRO	NOME
01º Lugar	FABIANO J. DOS PRAZERES
02º Lugar	ALICIO DE O. RAMOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.

SMRH/DTA

DRS, em 18/05/2006.

Senhora Diretora

Elaboramos nesta data, o Edital n.º 136, convocando 09(nove) candidatos devidamente aprovados e classificados em ***01º ao 03º lugar****,* ***da classificação geral Máquina Motoniveladora (patrol) e do 01º ao 06º lugar, da classificação geral para*** **Máquinas Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, Retro Escavadeira e Máquinas de Lâmina,** sendo que o 01º e o 02º são da listagem de afrodescendentes, *para exercerem o cargo de* ***OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL V,*** *processo nº 006.927-5/2005, para a SMSP..*

Hisadora de Araujo Bisquolo
Assessor Municipal

Rosemary Ap. Ghiraldi Simionato

Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção

Prefeitura de Jundiaí
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL.
EDITAL Nº133 DE 16 DE MAIO de 2006.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FICAM, os servidores abaixo nomeados, notificados a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Departamento de Administração de Recursos Humanos /Divisão de Cadastro de Pessoal, sita à Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da publicação deste Edital.

CIÊNCIA DE DESPACHOS E / OU DECISÕES:

NOME	ASSUNTO	PROCESSO
Ademar Gentil da Silva	Férias-prêmio	9961-9/2006
Benedita Ap. Oliveira Luz	Abono familiar	14713-9/2005
Célia Regina Ap. da Silva	Aposentadoria	9066-7/2006
Célia Regina Ap. da Silva	Readaptação	8325-8/2006
Celso Maciel	Férias-prêmio	9831-4/2006
Clovis Leme da Costa	Férias-prêmio	6287-2/2006
Edivar Gomes da Silva	Férias-prêmio	9924-7/2006
Jacinta Pereira Matias	Férias-prêmio	9645-8/2006
José Sanches	Averbação	5369-9/2006
Jussara Nascimento Oliveira	Recurso	11263-6/2006
Luciano Lopes Ferro	Férias-prêmio	10970-7/2006
Marducia Gomes Pereira	Férias-prêmio	11326-1/2006
Maria de Fátima Lorencini	Férias-prêmio	10571-3/2006
Maria de Fátima S.Ramalho	Férias-prêmio	9138-4/2006
Maria Inês Aiello Massa	Averbação	11141-4/2006
Maria José Mendes	Averbação	11081-2/2006
Maria Rosa do Nascimento	Ad. T. serviço	11308-9/2006
Marli da Silva Farcic	Férias-prêmio	10633-1/2006
Omar R. da Silva Junior	Ad. T. serviço	11305-5/2006
Ricardo P.de Andrade/outros	Abaixo assinado	4680-0/2006
Santa Copola de Moraes	Averbação	10813-9/2006
Tilza Alves da Silva	Férias	2546-5/2006
Valdecir Ferreira Alves	Ad. Periculosidade	S/n
Vilma Ap. da Silva	Férias-prêmio	11517-5/2006
Vilma Regina Brandão Costa	Férias-prêmio	9833-0/2006

RETIRADA DE DOCUMENTOS:

NOME	ASSUNTO	PROCESSO
Ana Maria A de Oliveira	Cópia	S/n
Isabel Cristina Rodrigues	Certidão func.	S/n
Marcela Cristiane Pupin	Certidão func.	11183-6/2006
Rogério Constancio Souza	Certidão func.	11299-0/2006
Vladimir Cappelletti	Certidão func.	11949-0/2006

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

DARH/DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL

EDITAL N.° , 134 DE 17 DE MAIO DE 2006 .

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001.----------

CONSIDERANDO exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através dos autos de nº TC 26.733/026/04, relativo ao disposto no artigo 153, I letra "e" e "m", da Instrução nº 02/2002.

FAZ SABER que no mês de **ABRIL** de **2006**, foram concedidos os seguintes benefícios aos servidores abaixo nomeados:

NOME	REGIME	BENEFÍCIO
Ademar Gentil da Silva	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (10%)
Amariliz Bassan Bertonha	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 22/04/06 (10%)
Andréa Candido Bertolini	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 29/04/06 (10%)
Andréa Pisani Ferrari	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 22/04/06 (10%)
Ângela M Trajano M Costa	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 29/04/06 (10%)
Antonia M Scrico Saltori	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 01/04/06 (25%)
Antonio Castardo	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 16/04/06 (15%)
Antonio Marcos dos Santos	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 16/04/06 (5%)
Aparecido Bueno de Assis	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
Azevir Fonseca	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
Carlos Eduardo Ghirardello	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
Carlos Roberto A. Ramalho	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
Celso Maciel	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 08/04/06 (15%)
Cícero Alves Neto	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
Cintia de Oliveira Almeida	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 18/04/06 (15%)
Claudinei Garcia Domingues	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
Cleonice Peres de Souza	Celetista	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 18/04/06 (20%)
Cristiane Gaino Benedetti	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 18/04/06 (15%)
Denise Helena Bergara Luz	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 18/04/06 (15%)
Dimas Geraldo de Oliveira	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 01/04/06 (10%)
Donizete Ap. Leite Ferraz	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 09/04/06 (20%)
Eberson Charles Machado	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 16/04/06 (10%)
Edison Schiavo	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
Edivar Gomes da Silva	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 17/04/06 (10%)
Edmilson Flávio dos Santos	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
Edneia C Marques Causs	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 18/04/06 (15%)
Edvaldo Avanzzi	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 08/04/06 (10%)
Eliana Ap Bruini Giacomelli	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 23/04/06 (15%)
Eliana Dirce Mauro	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 23/04/06 (15%)

Enéias dos Santos Cabral	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
Eurico Vieira	Celetista	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 09/04/06 (20%)
Eva da Conceição Souza	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 01/04/06 (15%)
Evangelista Ferreira	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
Fabiane B. de Oliveira	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (10%)
Fátima Silva Bernardo	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 29/04/06 (10%)
Flávio José Lima	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 08/04/06 (15%)
Francisco Cláudio Mariano	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 08/04/06 (15%)
Francisco de A da Rosa	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 10/04/06 (5%)
Francisco P dos Santos	Celetista	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 18/04/06 (20%)
Geminar A. C Vasconcellos	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 18/04/06 (15%)
Gilberto Bellemo	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 02/04/06 (15%)
Gilson de Almeida Bueno	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (10%)
Haydee Massoti Leite	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 23/04/06 (15%)
Israel de Carvalho	Celetista	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 02/04/06 (20%)
Ivani Emerenciano	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 18/04/06 (15%)
Ivanildo Vieira de Barros	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)

Jandyra F.B.M.Bronholi	Celetista	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 29/04/06 (20%)
Joana de Cássia Prudencio	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 23/04/06 (15%)
João Batista Mendes	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
João Donizete dos Santos	Celetista	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 08/04/06 (20%)
João Oscar Tega	Celetista	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 24/04/06 (20%)
Jorge Tadeu da Silva	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 16/04/06 (15%)
José Aparecido de Lima	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 19/04/06 (10%)
José Bueno	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 16/04/06 (15%)
José Carlos Firmino	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
José da Silva	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
José Donizetti Deboni	Celetista	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 18/04/06 (20%)
José Ivo Amarante	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
José Laerte Righetto	Celetista	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 18/04/06 (20%)
José Luis Bassoli	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (10%)
José Luiz Francischinelli	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 01/04/06 (10%)

José Rubens Mendes	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
Julieta Ap. Anzellotti	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 17/04/06 (15%)
Jurandir Pedro Bissoli	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
Leni Adelaide F de Moraes	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 01/04/06 (15%)
Lucineire Ap F. Gatti	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 01/04/06 (10%)
Luiz Alberto Argenton	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
Luiz Carlos Fonte Basso	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 08/04/06 (15%)
Luiz Marcos A da Silva	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
Luiz Ozório Parra Vasques	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 16/04/06 (15%)
Marcelo José Pereira	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
Marcelo Marques Silva	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
Marcelo Vicente da Silva	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
Márcia Betina D.Paganuchi	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 24/04/06 (10%)

Márcia Pereira Dobarro	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 08/04/06 (10%)
Marcos Roberto da Silva	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
Maria Adelaide P. Laliponte	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 16/04/06 (15%)
Maria Ap. Ribeiro da Costa	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 29/04/06 (10%)
Maria da Graça Pupo West	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 29/04/06 (10%)
Maria de F. Silva Ramalho	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 01/04/06 (10%)
Maria de L P.Caparroz	Celetista	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 18/04/06 (20%)
Maria Helena de C. Guarise	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 25/04/06 (10%)
Maria Inês Scarton Avila	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (10%)
Maria Izabel de Oliveira	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (10%)
Maria José de Rezende	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 23/04/06 (15%)
Marilda Monteiro	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 18/04/06 (15%)
Marilene dos Santos Pafumi	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 18/04/06 (20%)
Marlene L dos Santos Passos	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 18/04/06 (15%)
Marli Duarte Storani	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 16/04/06 (15%)
Milton Issao Matsuba	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 02/04/06 (10%)
Mima Campos Renno	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 08/04/06 (5%)
Mônica Ap. Barbarini	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 01/04/06 (20%)
Natalino da Silva	Celetista	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 10/04/06 (20%)

Natalino dos Santos Moraes	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
Nelson Silva Campos	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
Nelson Stephano	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 08/04/06 (15%)
Nirço Machado	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 01/04/06 (20%)
Olga Ap. Bertoli Leme	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 01/04/06 (10%)
Otanair Paiva	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 16/04/06 (15%)
Paulo Cesar M Freitas	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 01/04/06 (10%)
Paulo Roberto da Silva	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
Priscila A. I. de Paula	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 12/04/06 (10%)

Rinaldo Massarenti	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
Roberto R Carobeli	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
Ronaldo Trinca	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
Rosangela R. de Almeida	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 02/04/06 (10%)
Rosangela Rullo Fonseca	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 22/04/06 (15%)
Roselaine T. de M. Santos	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 23/04/06 (15%)
Rubens Fernando da Silva	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
Selma Aparecida Ferreira	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 18/04/06 (15%)
Severino Marques	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
Severo Elpidio Ignácio	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
Silvana Ap de Carvalho	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 02/04/06 (10%)
Silvana de Souza	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 18/04/06 (15%)
Silvia C. Bertasse Jeronimo	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 02/04/06 (10%)
Silvia Carmem de Oliveira	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 18/04/06 (20%)
Silvio Roberto Fantinelli	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 10/04/06 (10%)
Simone Zanotello	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 18/04/06 (15%)
Sueli Elizabete Poletto	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 17/04/06 (15%)
Suely de Jesus Fassina	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 18/04/06 (15%)
Tarcísio Francisco da Silva	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 08/04/06 (15%)
Terezinha das N. Boldrini	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 23/04/06 (10%)
Valdir Ferreira da Silva	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (20%)
Valdir Nogueira Maia	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 18/04/06 (15%)
Valéria Lurdes R. Candido	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 10/04/06 (10%)

Vera V.T.Herculano	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 23/04/06 (15%)
Wagner Canhoella	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)
Waldecyr de Jesus Gregio	Estatutário	Adic. Tempo de Serviço, a partir de 15/04/06 (15%)

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e seis.

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SMF/DFT Nº 06/2006

Os contribuintes, abaixo relacionados ficam **NOTIFICADOS** por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo; abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo nº	**Contribuinte**
28.607-4/2002	Daniel Inácio Basson
28.337-8/2002	Antonio Carlos Moretti

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 18 de maio de 2006.

José Carlos da Costa Amaro
Diretor

SECRETARIA DE OBRAS

DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 26/2006

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQª	JACQUELINE NUCCI DA GUARDA E PAULO ARA	18054-1/1998
REQª	JAKSON LUIS LUVIZOTTO	3158-8/2006
REQª	CARLOS ALBERTO FERREIRA E JOSE C.CIENI	5616-3/2006
REQª	JOSE GREGORIO CANADA DE VIVEIROS	7375-4/2006
REQª	JOSE GREGORIO CANADA DE VIVEIROS	7376-2/2006
REQª	SIFCO S/A	8883-6/2006
ARQª	ALFREDO PAULO COPPINI	
	VALDIR ANTONIO MARCUCCI	5955-5/2006
ARQª	ANA PAULA MACAUDA FARIA PADOVANI	
	LUIZ HENRIQUE LOBATO GUERREIRO	21657-9/2005
	WLADEMIR HUMBERTO MONTEL	1903-9/2006
ARQª	CESAR HARADA	
	ROBERTO SGARBOSA E OUTROS	1716-0/2004
	ALEXANDRE MAIA DE MELO/DAIANE KATHREIN	26375-3/2005
ARQª	FABIO ROBERTO QUEROZ	
	ANDRE LUIS POCCINELLI	6479-5/2006
ARQª	FRANCISCO ALVES NETO	
	ANDRE LUIS SIMONETTE	27731-6/2005
ARQª	GABRIEL CHEPUCK	
	OTACILIO CAETANO BRAGA	23838-6/2004
ARQª	GRAZIELA GIACOMIN NIVOLONI	
	MARIO NIVOLONI	17982-7/2005
ARQª	INGRID GUIO PRAVATTO	
	RONALDO BIANQUINI	27875-1/2005
ARQª	NANCY LARANJEIRA TAVARES DE CAMARGO	
	ASSOCIACAO PAULISTA CENTRAL	28326-4/2005
ARQª	RAFAEL BENASSI	
	RODERICO MARINHO FALCAO	17609-6/2005
ARQª	REINALDO LOPES SOARES	
	FERNANDO FRIAS SARTORELLI	11176-0/2006
ARQª	WILSON RAPHAEL DORATIOTTO	
	SANDRA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS	9960-1/2006
EMPª	CONSTRUTORA MENIN LTDA	
	JCH JUNDIAI COOPERATIVA HABITACIONAL	9316-6/2006
	JCH JUNDIAI COOPERATIVA HABITACIONAL	9322-4/2006
	JCH JUNDIAI COOPERATIVA HABITACIONAL	9327-3/2006
	JCH JUNDIAI COOPERATIVA HABITACIONAL	9334-9/2006
	JCH JUNDIAI COOPERATIVA HABITACIONAL	9335-6/2006
	JCH JUNDIAI COOPERATIVA HABITACIONAL	9337-2/2006
ENGª	ALEXANDRE ZANDONA CECCATO	
	LUIZ CLAUDIO LAZARINI E PAULO SERGIO LAZAR	25844-9/2005
	PAULO AUGUSTO TAVEIRA CARDOSO E ELAINE	10176-1/2006
ENGª	ANTONIO CARLOS PEREIRA	
	IRACY SOUZA FERNANDES	6008-2/2006
ENGª	AUGUSTO CESAR DA SILVEIRA	
	CLUBE JUNDIAIENSE	14970-5/2005
ENGª	CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELO	
	IRINEU DE BRITO BAPTISTA E OUTRO	10519-2/2006
ENGª	CLÓVIS MARQUES DOS SANTOS	
	JURACI P.GOMES JUNIOR E LIDIA R.CARAVAZI G	28674-4/2002
	WELLINGTON FRANCISCO DE JESUS VENTRIC	7351-5/2006
ENGª	EDIO LUIZ COVESI	
	DIRETIVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	9303-4/2006
ENGª	FAUZI HADDAD NETO	
	JOSE ALBINO MIASSO OLHER	10634-9/2006
	JOSE ALBINO MIASSO OLHER	10635-6/2006
ENGª	ITAMAR BORGES	
	JOSE SIDINEI TAFARELO	27041-5/2003
ENGª	JAYME LEONI	
	ELFRIDES ESPINDOLA RATIER	5049-2/2004
ENGª	JEFFERSON MAURO LOT JORGE	
	RIVIJUN HOTEIS E TURISMO LTDA	10280-1/2006
ENGª	JOSE CARLOS SIGNORINI	
	PATRICIA MELO DI CIERO E OUTRO	9950-2/2006
ENGª	LUCIANA CARAZZATO	
	LUCIANE SILVA GUEDES E CRISTIANO GUEDES	9247-3/2006
ENGª	LUCIANA MARTINS	
	IRMAOS RUSSI LTDA	4906-9/2006
ENGª	LUIZ FRANCISCO AIELLO MARTINS	
	LUIZ DONIZETE SUPRE	14976-8/1989
ENGª	MARIANGELA VENDRAME	
	ANTONIO CARLOS POZZANI	22534-9/2005
ENGª	NELSON PASTRI	
	MARCOS ANTONIO ZANETTA E SHILEY CANDI	10614-1/2006
ENGª	PAULO SERGIO CAMPELO	
	MARCELO FROES	1199-4/2006
ENGª	PAULO SERGIO DA SILVA	
	EMERSON GROSSELLI E ELIZABETH AP. D.G. P	9654-0/2006
ENGª	RADAMEST CORRADINI JUNIOR	
	VALTER MANZATTO	27591-1/2002
ENGª	RICARDO ALEXANDRE B.MAGALHÃES BENFICA	
	RICARDO ALEXANDRE BUSSAB M. BENFICA	10440-1/2006
ENGª	SIDNEI CORREDORI	
	NEIDE APARECIDA BIAZOTO DE AGUIAR	11170-3/2006
ENGª	SINÊSIO SCARABELLO FILHO	
	EVALDO FORNAZIERI	10563-0/2006
ENGª	VICTOR ALEXANDR HRDLICKA	
	ANTONIO MENDES PEREIRA E OUTROS	9466-9/2006
ENGª	WILSON JOSE VIOTTI	
	SIMONE DE SOUZA PEREIRA	9313-3/2006
TECª	ARNALDO RODRIGUES DE MACEDO	
	ROMEU ANTUNES POTELLA	19058-4/2005
	ROBERTO ALVES	9985-8/2006
TECª	FABIO AURELIO TEIXEIRA LUSVARGHI	
	JOSE CARLOS PIZZOL	6991-9/2006
TECª	GILMAR ALEX ABRANTES	
	LEANDRO PAULO DE OLIVEIRA	9550-0/2006
TECª	JOSÉ RENATO PUTTINI	
	AUTO POSTO PETROPEN ANHANGUERA LTDA	9443-8/2006
TECª	MARCIO HENRIQUE ZAMBOLI	
	NELSON MONTANHER E GERALDO MONTAGNE	7849-8/2006
TECª	RODRIGO CARBOL COVESI	
	MELINA DE ANDRADE COVESI	9305-9/2006

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96 alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo devidamente justificadas por iguais períodos."
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

ARQ.º ROGÉRIO CESAR RAMOS
DAP/SMO

ENGº REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

FUMAS

PARECER

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/06 - FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA O CONJUNTO HABITACIONAL JUNDIAI "J".

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações da Fundação Municipal de Ação Social - Fumas, reunida nesta data para avaliação da nova proposta recebida para o certame em referencia, considerando que o preço

proposto continua muito acima dos praticados no mercado, RESOLVE:

DESCLASSIFICAR a proposta recebida da empresa MAXIVILBAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA e DECLARAR FRACASSADA a presente licitação, enviando ao arquivo o correspondente processo.

Jundiaí, 16 de maio de 2006.

Marco Antônio Blumer Rodrigues
Sérgio Monteiro Mazzola
Adriana Sato Duarte da Rosa

De acordo,

EDUARDO SANTOS PALHARES
Superintendente

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO N° 12/06 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA**: MPJ CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA **OBJETO**: Execução de saídas de água pluviais do conjunto habitacional Jundiaí "J" - **VALOR TOTAL**: R$ 147.064,19 **PROCESSO**: N° 00588-9/06 - **ASSINATURA**: 10 de maio de 2006 -**PRAZO DE VIGENCIA**: 120 (cento e vinte) dias **MODALIDADE:** Convite Obras n.º02/06–**PROPONENTES**: 03.

Diretoria Administrativa e Financeira

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

REF.: PROC. 0857-8/06 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/ 2006.

I – OBJETO: Contratação da empresa CCB – Cimpor Cimentos do Brasil Ltda., para o fornecimento de 1.080 m³ de concreto usinado para as obras de construção do Conjunto Habitacional Jundiaí "J".

II – FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso VII, Artigo 26 e Artigo 48, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93

III – VALOR GLOBAL: R$ 140.400,00

IV – JUSTIFICATIVA: A contratação da empresa CCB – Cimpor Cimentos do Brasil Ltda., justifica-se por se tratar de empresa fabricante do material, com certificado do INMETRO e CDHU e que tem fornecido concreto usinado para esta obra com qualidade, pontualidade e preços adequados ao mercado.
Justifica-se o preço por estar compatível com o mercado, como se deduz da análise dos autos.

MARCO ANTONIO B. RODRIGUES
Presidente da CHJL

Ratifico o Extrato de Justificativa apresentado nos autos do protocolado em epígrafe.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL/2.006

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Patrimonial	137.274,39			ASSISTÊNCIA SOCIAL		392.764,42	
Receita de Serviços	455.440,02			URBANISMO		1.039.181,26	
Outras Receitas Correntes	160.934,75	753.649,16		HABITAÇÃO		5.514.168,90	6.946.114,58
RECEITA DE CAPITAL							
Alienação de Bens	6.241,25						
Conjunto Habl. Jundiaí J	772.402,26	778.643,51	1.532.292,67				
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Empenhos a Pagar do Exercicio		4.063.703,44		Pagto. P/Conta Exercicios Findos		1.226.422,98	
Credores Diversos		597.838,04		Credores Diversos		265.794,67	
Devedores Diversos				Devedores Diversos		67.665,37	
Cauções		84.888,31		Cauções			1.559.883,02
Transferências Financeiras		1.554.571,20	6.301.000,99				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO P/O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Disponivel				Disponivel			
Caixa		53.191,24		Caixa	76.043,38		
Bancos e Correspondentes		1.319.850,37		Bancos e Correspondentes	3.917,05		
Bancos Conta Aplicação		277.072,09	1.650.113,70	Bancos Conta Aplicação	769.314,09	849.274,52	
VINCULADO EM C. BANCÁRIAS				VINCULADO EM C. BANCÁRIAS			
Bancos c/Vinculada		708.707,69	708.707,69	Bancos c/Vinculada	836.842,93	836.842,93	1.686.117,45
TOTAL			10.192.115,05	TOTAL			10.192.115,05

NELSON ROBERTO GIOLO
ASSIST. TÉCNICO I
CRC 181.980/0-0

SÉRGIO MONTEIRO MAZZOLA
DIRETOR ADM. FINANCEIRO

EDUARDO SANTOS PALHARES
SUPERINTENDENTE

EDUARDO SANTOS PALHARES
Superintendente

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

REF.: PROC. 0858-6/06 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/06.

I – OBJETO: Contratação da empresa Concrebase Comércio e Serviços de Concretagem Ltda., para o fornecimento de 2.675 m³ de argamassa usinada para as obras de construção do Conjunto Habitacional Jundiaí "J".

II – FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso VII, Artigo 26 e

Artigo 48, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93

III – VALOR GLOBAL: R$ 240.482,50

IV – JUSTIFICATIVA: A contratação da empresa Concrebase Comércio e Serviços de Concretagem Ltda., justifica-se por se tratar de empresa fabricante do material, com certificado do INMETRO e CDHU e que tem fornecido argamassa usinada para esta obra com qualidade, pontualidade e preços adequados ao mercado.
Justifica-se o preço por estar compatível com o mercado, como se deduz da análise dos autos.

MARCO ANTONIO B. RODRIGUES
Presidente da CHJL

Ratifico o Extrato de Justificativa apresentado nos autos do protocolado em epígrafe.

EDUARDO SANTOS PALHARES
Superintendente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS

Processo n° 00397-5/06 - Aquisição de materiais de construção com entregas parceladas.

Face ao que consta dos autos, homologo os objetos do Convite N° 07/06, às empresas:

- **METAIS COMERCIAL LTDA – LOTE 01 - R$ 13.165,00.**

- **VM BLOCOS E MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA LOTE 02 – R$ 9.060,00.**

- **VM COMERCIO DE PEDRA E AREIA LTDA – LOTE 03 R$ 23.300,00.**

- **DEPOSITO TORTORELLA MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA – LOTE 04 – R$ 18.939,73.**

EDUARDO SANTOS PALHARES
Superintendente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 8 , DE 18 DE MAIO DE 2006.

A Comissão Municipal Especial de Análise de Acúmulo de Cargos, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conforme Processo nº 5.344-1/98, ————————

FAZ SABER que, em cumprimento às normas legais vigentes fica **deferido,** para o ano 2006, o acúmulo de cargo dos seguintes professores.

PROFESSOR	R. G.
Adriana Rufino Siqueira	20.647.188-9
Amanda Aparecida Fonseca Pereira de Oliveira	29.115.167-X
Amaro Barbarini	2.951.477
Ana Cecília Vieira Seron	27.788.686-7
Ana Cristina Félix da Silva	14.508.080-8
Ana Lúcia Cardoso da Cunha Valent	7.713.714
Andréa de Souza	18.619.440
Andréia Fornel Lise	23.267.360-3
Ângela Magda Aguiar Silva	1.274.733
Antonio dos Santos	16.624.464
Arlindo Alves da Silva	34.119.696-4
Arnaldo Alexandre	7.680.726-5
Belmira Bellini Prado	10.263.052
Carla Dias Matias	15.678.313
Carla Fernanda Sertori	27.917.402-0
Dorcas Cristina Santos Freire	36.575.374-9
Edite de Lurdes Carvalho	13.893.321
Eduardo Boaventura	32.533.930-2
Elen Fernandes de Matos	28.054.416-9
Elisa Regina Mossignatti	18.737.793
Elisabete Aparecida Belotto Novaes Silva	11.786.765-2
Giovana Aparecida Ferreira Felisbino	23.998.927-2
Gláucia Marranho	21.547.875
Helena Cayres Lopes	7.270.356
Helena Maria de Araújo	13.252.791
Hilton Augusto Marcondes César	16.775.426
Janete Lúcia de Assis	25.492.122-X
Karina Gisely Carvalho Monteiro Paysan	29.361.834-3
Maria da Graça Cruz Fontanelli	5.227.092
Maria Helena Antonio Silva	13.251.108-3
Maria José de Oliveira Campos	16.966.137
Ocimar Tadeu de Oliveira	9.659.674
Roberta Parizoto	25.579.214-1
Simone Codarim	23.440.378-0
Tânia Vilela da Silva	27.131.335-3

Para que não se alegue desconhecimento é o presente publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Jundiaí, 18 de maio de 2006.

SOLANGE MARIA MIGUEL ALMEIDA SOUZA

SUSANA APARECIDA FERRETTI PACHECO

MARIA ANGELA AMORIM SOUZA MONTAGN

EDITAL Nº 9, DE 18 DE MAIO DE 2006.

A Comissão Municipal Especial de Análise de Acúmulo de Cargos, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conforme Processo nº 5.344-1/98, ————————

FAZ SABER que, após análise dos recursos apresentados, resolve **deferir** para o ano 2006, os acúmulos de cargo das professoras abaixo relacionadas, em cumprimento às normas legais vigentes:

Professora	Processo
Fani Vieira da Silva Oliveira Senra	11.344-4/2006 1
Fernanda Rodrigues de Camargo	11.404-6/2006 1
Maria Luiza Rodrigues	11.318-8/2006 1
Miriam Aparecida Peverari	11.412-9/2006 1

Para que não se alegue desconhecimento é o presente publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.
Jundiaí, 18 de maio de 2006.

SOLANGE MARIA MIGUEL ALMEIDA SOUZA

SUSANA APARECIDA FERRETTI PACHECO

MARIA ANGELA AMORIM SOUZA MONTAGNOLI

Retificação

Imprensa Oficial do Município de Jundiaí – Edição 2927, de 9 de maio de 2006.
No Edital nº 5, de 5 de maio de 2006, **onde se lê:**

FAZ SABER que, com base no Edital nº 1, de 27/04/2006 e, ainda, em cumprimento do artigo 8º, do Decreto nº 16.665, de 28/01/98, resolve **deferir** para o ano de 2006, o acúmulo de cargo do professor:

Leia-se:

FAZ SABER que, após análise do recurso apresentado (protocolo nº 11.295-8/2006), resolve **deferir** para o ano de 2006, o acúmulo de cargo do professor ADEMIR ZAMBONI, RG nº 17.367.608-X, em cumprimentos às normas legais vigentes.

Jundiaí, 18 de maio de 2006.

SOLANGE MARIA MIGUEL ALMEIDA SOUZA

Retificação

Imprensa Oficial do Município de Jundiaí – Edição 2927, de 9 de maio de 2006.
Nos Editais nºs 3, 4, 6 e 7, de 5 de maio de 2006, **onde se lê:**

Jundiaí, 5 de maio de **2005**

Leia-se:

Jundiaí, 5 de maio de **2006**

Jundiaí, 18 de maio de 2006.

SOLANGE MARIA MIGUEL ALMEIDA SOUZA

ESEF - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL Nº 002/2006
De 18 de maio de 2006

PROF. DR. FERNANDO BALBINO, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, nos termos da Resolução nº 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em atendimento às Instruções 02/2002, seção I, Artigo 78, Inciso XXX, que dispõem acerca do controle interno, que a tabela de salários é a seguinte:

Escola Superior de Educação Física de Jundiaí
Valores em RS

Tabela de Vencimentos – horário normal – 40hs

Ref / nível	hora	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
I	40	450,91	473,46	497,13	521,98	548,08	575,49	604,26	634,48	666,20	699,51	734,48	771,21	809,77
III	40	593,75	623,44	654,61	687,34	721,71	757,79	795,68	835,47	877,24	921,10	967,16	1.015,51	1.066,29
V	40	860,75	903,79	948,98	996,43	1.046,25	1.098,56	1.153,49	1.211,16	1.271,72	1.335,31	1.402,07	1.472,17	1.545,78
VI	40	990,76	1.040,30	1.092,31	1.146,93	1.204,27	1.264,49	1.327,71	1.394,10	1.463,80	1.536,99	1.613,84	1.694,54	1.779,26
VII	40	1.307,22	1.372,58	1.441,21	1.513,27	1.588,93	1.668,38	1.751,80	1.839,39	1.931,36	2.027,93	2.129,32	2.235,79	2.347,58

Tabela – CORPO DOCENTE

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Sal/hora	21,92	22,59	23,26	23,96	24,69	25,42	26,18	26,98	27,76	28,60	29,46	30,33	31,23

Tabela – MÉDICO

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Sal/hora	10,49	10,67	11,01	11,33	11,67	12,03	12,38	12,88	13,13	13,54	13,95	14,36	14,78

Tabela - Pós graduação

titulação	Valor hora aula
Professor mestre	R$ 59,79
Professor doutor	R$ 69,08

Cargos em comissão	
CC-00	6.310,28
CC-01	3.572,39
CC-02	2.867,10
CC-03	2.457,52
CC-04	1.843,11
CC-05	1.433,50
CC-06	1.249,20
CC-07	1.027,45
CC-08	851,41
CC-09	675,77

Função de Confiança	
FC-04	158,61

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof. Dr. Fernando Balbino
Diretor

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e seis.

Augusta Cristina Félix Jacob
secretária

es

TVE - FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA

FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ

BALANCETE FINANCEIRO – MARÇO/2006

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
RECEITA REALIZADA			DESPESA REALIZADA		
Receita Financeira		784,22	Educação		319.486,79
			RESTOS A PAGAR		
			Restos a Pagar de 2004		35.515,40
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA			DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA		
RESTOS A PAGAR			DEPÓSITOS		
Empenhos a pagar do exercício		51.060,06	Consignações em Folha		74.624,57
DEPÓSITOS					
Consignações em Folha		74.624,57			
DIVERSOS					
Transferências Financeiras		309.500,00			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDO DO EXERCÍCIO		
DISPONÍVEL			DISPONÍVEL		
Bancos		36.990,41	Bancos conta movimento		43.332,50
TOTAL GERAL		472.959,26	TOTAL GERAL		472.959,26

AMAURY MENDES DA SILVA
CT - CRC 1SP150680/O-9

PROF. JOSÉ ANTONIO GALEGO
Superintendente

DISQUE DENÚNCIA 181 SIGILO ABSOLUTO

Disque Denúncia: 181
A arma do cidadão.

• sigilo total
• grátis
• dá resultados

Instituto São Paulo Contra a Violência

Prefeitura de Jundiaí

FACULDADE DE MEDICINA

TERMO DE PRORROGAÇÃO

O Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, **PRORROGA** o prazo de validade do Concurso Público para o preenchimento de vagas para o cargo de **VIGIA**, objeto do **Edital nº 49/2003**, de 17 de novembro de 2003, **por mais 02 (dois) anos**, a contar desta data, nos termos do que dispõe o artigo 37, III da Constituição Federal.

Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e seis (05/04/2006).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
Diretor

EDITAL FMJ- 050/2006 de 18/05/2006

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ- 169/06 e do Edital FMJ- 042/2006 de 04/04/2006;
2) desistência da candidata classificada em 1º lugar, conforme resultado do processo seletivo público para o contrato temporário de Professor do Departamento de PEDIATRIA, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, divulgado através do Edital FMJ- 048/2006, de 11/05/2006;

1. CONVOCA o candidato abaixo nominado, aprovado e classificado em 2º lugar no referido processo seletivo para a função de PROFESSOR TEMPORÁRIO do Departamento de PEDIATRIA, a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, à Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250, Vila Arens, Jundiaí-SP, para tratar de assunto referente à contratação.

NOME	R.G.
RAFAEL BRAITI DE SOUZA	23.474.173-9

2. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e afixe-se no local de costume desta Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e seis (18/05/2006).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
Diretor

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJun

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Termo de Prorrogação I que se faz ao Contrato nº 003/2005 entre a Companhia de Informática de Jundiaí – CIJun e a empresa Pró Empresa Informática Ltda Processo nº 21-3/2005 Assinatura: 5/5/2006 Valor global : R$ 43.743,00 objeto: Prestação de serviços em informática Assunto: Prorroga por 12 meses Modalidade: CV nº 002/2005

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJun
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 009/2006 que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiaí – CIJun e a empresa TELESP CELULAR S.A. Processo nº 48-4/2006 Assinatura: 10/5/2006 Valor global: R$ 8.640,00 objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Digital (celular) em comodato Validade: 24 meses Modalidade: CV 02/06.

DAE

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Tomada de Preços nº 0028/2005
Homologação
O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, na Tomada de Preços nº 0028/2005, para aquisição de Tubos Cerâmicos diâmetros diversos p/ obras de esgoto nos Loteamentos São Francisco, Portal do Medeiros, Bianchini e Marajoara, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 10/05/06: "Homologo a adjudicação da presente licitação às empresas: - ORGANIZAÇÃO VIDEIRA IND. E COM. LTDA, pelo valor total de R$ 43.753,20; - CERÂMICA MARISTELA LTDA, pelo valor total de R$ 157.140,00; e - P. G. C. PLANEJAMENTO GERENCIAM. E CONSULT. LTDA ME, pelo valor total de R$ 75.138,20".
Jundiaí, 17 de maio de 2006

Fábio Nadal Pedro
Diretor Administrativo

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Extrato da Justificativa
Inexigibilidade nº 0003/2006 – Processo nº 00657/2006
Contrato nº 0043/2006
I - Contratada: MAGNA ENGENHARIA LTDA
II - Objeto: empresa especializada para estudo do reequilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão dos serviços de tratamento
III - Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações promovidas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9.648/98, artigo 25, II, c/c artigo 13, I.
IV - Justificativa: Contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com empresa de notória especialização.
V - Valor Global: R$ 138.000,00
VI - Classificação dos recursos: conta contábil: 5.1.1.1.1.1.2.1.5.06 - Serviços de Terceiros - P.J. - CST; conta gerencial: 9.2.2.3.0005.1.1 - Diretoria de Operações - DOP
Jundiaí, 17 de maio de 2006

Fábio Nadal Pedro
Diretor Administrativo

INEDITORIAIS

EXTRAVIO
Empresa Splendore & Splendore S/C Ltda-ME, CNPJ 04.012.867/0001-18, e CFM:73.943-0, localizada na Rua Afonso Roveri, nº 088, Vila Rami, Jundiaí/SP, comunica perda/extravio dos seguintes documentos: Livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Prestados como também o carnê de recolhimento de ISSQN, correspondente ao ano de 2000, 2001 e 2002, respectivamente.

COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO

LUIZ ANTONIO MOURA – JUNDIAÍ-ME, CNPJ 00.852.054/0001-85 e I.E. 407.180.105.110, comunica o extravio dos talões de Notas Fiscais série D-1 do n.º 000001 ao 000250, AIDF n.º 330 e também da serie D-1 do nº 000001 ao 000500, AIDF nº 315, todos em branco.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JUNDIAÍ E REGIÃO
CNPJ: 54.135.728/0001-50

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital ficam convocados todos os Associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 29 do mês de Maio de 2006 às 18 (Dezoito) horas, em primeira convocação, a Rua Senador Fonseca n.º 651 nesta cidade, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

A) – Leitura, Discussão e Votação da Ata da Assembléia anterior;

B) – Parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço do Exercício de 2005, e

C) – Leitura, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria e Balanço do Exercício de 2005.

Não havendo, na hora acima indicada, número legal de Associados, para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada duas horas após, no mesmo dia e local, em segunda convocação com qualquer número de Associados presentes.

Jundiaí, 19 de Maio de 2006

Dr. Valdemar Bertazzoni

Presidente

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria Colegiada e o Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jundiaí, convoca todos os seus associados para deliberarem em assembléia geral ordinária a realizar-se em 30 de maio de 2006, por maioria absoluta de votos em relação aos associados em pleno gozo dos direitos sociais em primeira convocação às 18:00hs e em segunda convocação uma hora após o encerramento da primeira com a maioria de votos de associados presentes.

A assembléia se realizará na rua Francisco Pereira Coutinho, 64 – Vila Municipal, Jundiaí, São Paulo.

Ordem do dia:

1- Prestação de contas da diretoria Colegiada em relação ao exercício do ano de 2005.

Jundiaí, 17 de maio de 2006.

ELENI AP. MOSSIN FAVARO
Diretora Presidente

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 530, DE 17 DE MAIO DE 2006.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica do Município em sua Seção IV – DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA, art. 27 – À Mesa, dentre outras atribuições regimentais, item I – prover a gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara,

CONSIDERANDO, a necessidade de suplementar dotação do orçamento vigente deste Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REDUZIDA na importância respectiva, a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.01.01.031.0001.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL	
4.4.9.0.00.00	INVESTIMENTOS	300.000,00
01.01.01.031.0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE IMPRENSA	
3.3.9.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
4.4.9.0.00.00	INVESTIMENTOS	300.000,00
	TOTAL	700.000,00

Art. 2º - Com o recurso proveniente da redução de que trata o artigo anterior fica SUPLEMENTADA a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.01.01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
4.4.9.0.00.00	INVESTIMENTOS	700.000,00
	TOTAL	700.000,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA VICENTINA TONELLI,
Presidente.

JOSÉ ANTONIO KACHAN
1º Secretário

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de maio de dois e seis (17.05.2006).

DJAIR BOCANELLA,
Diretor Financeiro.

CONCORRÊNCIA Nº 01/06 – PROCESSO Nº 45.262

EXTRATO DA DELIBERAÇÃO

OBJETO: fornecimento de mobiliário de escritório;
Extrato da Deliberação quanto à análise das propostas apresentadas:
A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 1781/06, em análise dos autos do Processo nº 45.262, delibera:
1) pela inabilitação da licitante Rivera Móveis Ind. e Com. Ltda. por não atender o subitem 5.5.1, com base nos termos do item 6.4 do edital;
2) pela inabilitação da licitante Bellinea Ind. e Com. de Móveis Ltda. por não atender o subitem 5.4.2, com base nos termos do item 6.4 do edital;
3) pela inabilitação da licitante Santa Mônica Com. de Móveis Ltda. por não atender o subitem 5.4.2, com base nos termos do item 6.4 do edital;
4) pela inabilitação da licitante OfficeBrasil Com. de Móveis Ltda. por não atender o subitem 5.4.2, com base nos termos do item 6.4 do edital;
5) pela inabilitação da licitante RG Petri Ind. e Com. Ltda. por não atender o subitem 5.2.2, com base nos termos do item 6.4 do edital;
6) pela inabilitação da licitante Brasplast Ind. e Com. de Móveis Ltda. por não atender os subitens 5.4.5 e 5.4.5.11, com base nos termos do item 6.4 do edital;
7) pela habilitação das licitantes Requena Com. de Móveis Ltda., Informov Engenharia e Arquitetura, Caderode Móveis para Escritório Ltda., Giroflex S/A e Cavíglia e Cia. Ltda.
Jundiaí, 18 de maio de 2006.

DJAIR BOCANELLA
Presidente da C.H.J.L.

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 8.775

Institui a Política Permanente de Coleta de Medicamentos no Município.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de maio de 2006 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a Política Permanente de Coleta de Medicamentos em Jundiaí.

Art. 2º. Qualquer medicamento, com exceção dos medicamentos controlados, em qualquer quantidade, será recebido, a título de doação.

§ 1º. Os medicamentos doados deverão estar acompanhados de embalagem e bula, observado, ainda, o prazo de validade.

§ 2º. Os medicamentos doados deverão ser lacrados e etiquetados, sendo nos mesmos afixado um selo com os seguintes dizeres: "Proibida a Comercialização".

Art. 3º. Não serão aceitos medicamentos em que se verifique alguma das seguintes condições:

I – o prazo de validade esteja vencido;

II – a embalagem se encontre aberta ou violada;

III – o medicamento não esteja corretamente armazenado.

Art. 4º. Os procedimentos necessários para a execução desta lei serão disciplinados em regulamento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de maio de dois mil e seis (16/05/2006).

ANA TONELLI
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 9.457

Denomina ***"Área Verde LUIZ LUMAZINI"*** área pública do loteamento Jardim Santa Adelina (Bairro Medeiros).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de maio de 2006 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada **"Área Verde LUIZ LUMAZINI"** a área pública do loteamento Jardim Santa Adelina, Bairro Medeiros, situada no final da Rua Alberto Duarte, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de maio de dois mil e seis (16/05/2006).

ANA TONELLI
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 9.491

Exige das empresas promotoras de eventos prova hábil do serviço de proteção ao consumidor para obtenção da licença própria.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de maio de 2006 o Plenário aprovou:

Art. 1º. As empresas promotoras de eventos culturais e artísticos apresentarão prova hábil emitida pelo serviço de proteção ao consumidor para obtenção da licença própria.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de maio de dois mil e seis (16/05/2006).

ANA TONELLI
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 9.550

Altera as Leis 3.067/87 e 5.350/99, para redefinir requisitos de provimento dos cargos públicos que especifica.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de maio de 2006 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O Anexo VI da Lei nº 3.067, de 10 de junho de 1987 e o Anexo VIII da Lei nº 3.088, de 04 de agosto de 1987, no que se referem às classes de Auxiliar de Serviços Operacionais, nível II, Agente de Serviços Tributários, nível V e Fiscal de Tráfego, nível V, passam a viger com a redação constante dos Anexos I, II e III desta Lei.
Art. 2º. O Anexo VI da Lei nº 3.067, de 10 de junho de 1987 e o Anexo VIII da Lei nº 3.088, de 04 de agosto de 1987, no que se referem a classe de Agente de Fiscalização Urbana, com as alterações das Leis nºs. 3.227, de 08 de setembro de 1988; 3.228, de 08 de setembro de 1988; 3.488, de 07 de dezembro de 1989; 3.939, de 29 de maio de 1992; 5.334, de 26 de novembro de 1999; e 6.384, de 29 de junho de 2004, passam a viger com a redação constante do Anexo IV desta Lei.
Art. 3º. Os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 5.350, de 17 de dezembro de 1999, que se referem, respectivamente, aos cargos de Agente de Trânsito I, Nível VI, Agente de Trânsito II, nível VII, Técnico de Trânsito I, nível VII e Técnico de Trânsito II, nível VIII, passam a viger com a redação constante dos Anexos

V, VI, VII e VIII desta Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de maio de dois mil e seis (16/05/2006).

ANA TONELLI
Presidente

ANEXO I

1 - Classe - AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, NÍVEL II

2 - Descrição sumária - Executa, sob orientação tarefas variadas mas simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades específicas.

3 - Exemplos de atribuições:

- Auxiliar nos trabalhos de topografia e agrimensura, dando mira, batendo estacas, carregando e armando o equipamento necessário;
- Auxiliar no combate e extermínio de insetos e roedores, pulverizando inseticidas e aplicando produtos;
- Auxiliar nos trabalhos de autópsia, formalização e exumação de corpos;
- Cuidar de cães extraviados, alimentando-os e zelando por sua limpeza e higiene;
- Verificar a aceitação das rações pelos animais;
- Auxiliar nos serviços de matrícula e imunização de cães e outros animais domésticos;
- Executar serviços de captura de cães e outros animais vadios;
- Cuidar de viveiros, alimentando aves e pássaros e zelando pela limpeza do local;
- Coletar, sob orientação, dados simples em repartições ou junto a órgãos públicos;
- Prestar serviços simples de escritório;
- Operar máquinas de duplicação e reprodução gráfica e copiadoras;
- Cuidar da higiene das crianças internadas e da creche;
- Colaborar nas atividades recreativas, vigiando e orientando crianças nas creches municipais;
- Auxiliar as crianças da creche, ministrando-lhes refeições e medicamentos;
- Colaborar na organização e realização de eventos nos centros esportivos;
- Zelar pelos equipamentos e instalações, tais como conjuntos aquáticos, quadras, etc., dos centros esportivos;
- Desempenhar as atividades de salva-vidas;
- Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e conservação do material esportivo;
- Pesar a coleta de lixo e emitir notas;
- Trocar lâmpadas de semáforos;
- Implantar placas de sinalização de trânsito, de vias públicas e numeração de logradouros;
- Atender o serviço de guarda-volume da rodoviária e arrecadar a taxa correspondente;
- Cultivar flores e outras plantas, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas e dispensando os tratos necessários à plantação;
- Entregar materiais em estoque, atendendo a requisições, e efetuando seu empacotamento, quando necessário;
- Realizar pequenos consertos em fogões, eletrodomésticos, cadeiras, mesas;
- Vistoriar próprios públicos, verificando suas condições de limpeza e higiene;
- Proceder à vistoria de terrenos baldios, verificando aqueles que necessitam de limpeza e roçagem, comunicando suas condições às autoridades competentes;
- Prestar serviço no Gabinete do Prefeito, servindo lanche, água, café, chá, sucos e refrigerantes a autoridades e visitantes;
- Zelar pela segurança dos aparelhos e pela limpeza, higiene, ordem e conservação das ferramentas, instrumentos e locais de trabalhos;
- Executar outras tarefas afins.

4 - Requisitos para provimento:

Instrução - 4ª (Quarta) série do Primeiro grau completo.

Experiência - 02 (dois) anos na área ou na classe de Auxiliar de Serviços Gerais.
Exigências Adicionais - Cursos relacionados com a especialidade.
Habilitação para dirigir veículos leves (automóveis/ caminhonetes) e motocicletas, quando as atribuições específicas exigirem a execução de atividades de campo.

5 - Perspectiva de promoção:
Às classes de Auxiliar Administrativo, Motorista e Operador de Máquinas.

ANEXO II

1 - Classe - AGENTE DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS, NÍVEL - V

2 - Descrição sumária - Executa atividades de registro de dados sobre contribuintes de impostos e taxas municipais; de verificação da correção das declarações prestadas, homologação de lançamentos e outras ações de interesse do fisco.

3- Exemplos de atribuições:

- Examinar pedidos de inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e das Taxas de Licença;
- Manter atualizando e completo o cadastro dos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, das Taxas de Licença e do Imposto Predial e Territorial Urbano;
- Examinar pedidos de impressão e utilização de documentos fiscais de uso obrigatório;
- Efetuar levantamentos de campo e vistorias fiscais;
- Manter atualizados os dossiês dos contribuintes;
- Auxiliar na elaboração de análises comparativas dos contribuintes buscando identificar possíveis evasões de receita;
- Auxiliar no estudo de indicadores de comportamento dos contribuintes para orientar a ação fiscal externa;
- Auxiliar na realização de levantamentos fiscais junto a contribuintes, na elaboração de relatórios pertinentes e lavra dos atos cabíveis;
- Orientar contribuintes quanto às suas obrigações;
- Informar processos fiscais;
- Efetuar o lançamento, segundo as normas estabelecidas, dos impostos e taxas municipais pagas;
- Efetuar, sob orientação, cálculos para apurar o valor dos impostos e taxas pagas;
- Auxiliar no estudo de evasão fiscal realizando levantamentos e efetuando cálculos;
- Executar outras tarefas afins.

4- Requisitos para provimento:

Instrução - Segundo grau completo
Habilitação para dirigir veículos leves (automóveis/ caminhonetes) e motocicletas.

5- Perspectivas de promoção:

ANEXO III

1 - Classe - FISCAL DE TRÁFEGO, NÍVEL - V

2 – Descrição Sumária: - Exerce funções de fiscalização de transportes coletivos e táxis e ao tráfego em geral.

3 - Exemplos de Atribuições:

- Fiscalizar o cumprimento de leis, normas e regulamentos referentes aos transportes coletivos e táxis;
- Fiscalizar o cumprimento de horários e de normas de segurança e de higiene de transportes coletivos;
- Orientar o público em geral, na utilização do transporte coletivo;
- Atender às reclamações dos usuários de transportes coletivos e táxis, encaminhando-as aos responsáveis por providências regularizadoras;
- Realizar pesquisas sobre o fluxo de passageiros de transportes coletivos, por linha e horário, colaborando nos estudos sobre o dimensionamento de linha de ônibus;
- Realizar pesquisas de opinião junto aos passageiros junto aos passageiros;
- Supervisionar a implantação de pontos de ônibus;
- Vistoriar as garagens das empresas de transportes coletivos;
- Zelar pelo bom atendimento em ônibus e táxis;
- Expedir intimações e notificações e lavrar autos de infração;
- Emitir relatórios das atividades executadas;
- Supervisionar zonas de trânsito ou tráfego;
- Supervisionar os estacionamentos controlados;
- Exercer outras tarefas afins.

4 - Requisitos para provimento:

Instrução - Primeiro grau completo.

Habilitação para dirigir veículos leves (automóveis, caminhonetes) e motocicletas.

5 - Perspectiva de promoção:
A classe de Agente de Trânsito I.

ANEXO IV

1 - Classe - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO URBANA, NÍVEL - VII

2 - Descrição sumária - executa com autonomia as atividades de fiscalização, de acordo com a sua área de atuação, orientando os contribuintes em geral sobre a legislação pertinente, bem como participa no desenvolvimento de estudos, programas e projetos referentes à política municipal de fiscalização.

3 - Exemplos de atribuições por área de atuação:

a) Secretaria Municipal de Finanças – Fiscalização de Ambulantes

- Orientar o contribuinte quanto às Leis que regulamentam as atividades ambulantes eventuais;
- Lavrar e expedir notificações, intimações e autos de infração e apreensão;
- Examinar pedidos de licença para localização de Comércio Ambulante/Eventual (licença de funcionamento);
- Efetuar vistoria prévia e medições técnicas para instalação de comércio ambulante/eventual;
- Fiscalizar e orientar as atividades de comércio ambulante dentro do Município, promovendo o cadastramento e licenciamento dos mesmos e impedindo a proliferação de clandestinos;
- Apresentar à sua chefia imediata relatório ou boletins periódicos dos serviços desenvolvidos;
- Fiscalizar e organizar eventos municipais ou atividades eventuais;
- Estudar a adequação e compatibilização da política tributária face ao desenvolvimento municipal;
- Coordenar e fiscalizar operações noturnas em atividades comerciais;
- Manter controle contínuo na área central e grande centro.

b) Secretaria Municipal de Finanças – Fiscalização do

Comércio

- Orientar o contribuinte quanto às Leis que regulamentam as atividades industriais, comerciais e prestadoras de serviço;
- Lavrar e expedir notificações, intimações e autos de infração e apreensão;
- Examinar pedidos de licença para localização (alvará de funcionamento) de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;
- Examinar situações relacionadas com poluição sonora, cabendo ao fiscal do comércio efetuar medições do número de decibéis e elaborar o competente relatório;
- Realizar sindicância para apurar denúncias e reclamações;
- Elaborar e efetuar resposta ao "Atendimento ao contribuinte – 156";
- Realizar vistoria técnica, levantamento e elaboração de relatório, quanto a instalação de estabelecimentos ligados ao ramo de farmácia/drogaria;
- Realizar vistoria em comércios eventuais para venda de fogos de artifícios;
- Dar cumprimento à interdição de atividades comerciais, industri ais e de prestação de serviço em cumprimento a Decreto Municipal;
- Executar levantamento fiscal, efetuado em ruas e bairros do município, visando o cadastramento das atividades existentes;
- Apresentar à sua chefia imediata relatórios ou boletins períodicos dos serviços desenvolvidos.

- Estudar a adequação e a compatibilização da política tributária face ao desenvolvimento municipal;
- Coordenar e fiscalizar operações noturnas em atividades comerciais;
- Realizar vistoria as instalações de comércio de GLP (gás liqüefeito de Petróleo);
- Efetuar análise e constatação de veracidade de abaixo-assinados de reclamações;
- Efetuar o controle do vencimento de prazos legais;
- Fiscalizar e orientar as atividades de publicidade, principalmente no tocante a panfletagem, em apoio a fiscalização tributária conforme consta do código tributário;
- Coordenar e orientar instalações de comércio eventual e eventos municipais.

c) – Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento – fiscalização de abastecimento:

- Orientar o contribuinte quanto às Leis que regulamentam as atividades dos feirantes e permissionários dos equipamentos de abastecimento;
- Lavrar e expedir notificações, intimações e auto de infração aos feirantes e permissionários que não cumprirem com as Leis e Decretos que regulamentam os equipamentos de abastecimento;
- Efetuar vistoria prévia e medições técnicas, para instalação de bancas do Programa Pesca Economica e Produtor na Praça;
- Fiscalizar, orientar e organizar as atividades dos equipamentos de abastecimento, promov endo o cadastramento e licenciamento dos mesmos e impedindo a proliferação de clandestinos;
- Elaborar e efetuar resposta ao "Atendimento ao Contribuinte – 156";
- Apresentar à sua chefia imediata relatórios ou boletins periódicos dos serviços desenvolvidos;
- Coletar dados de comercialização nos equipamentos de abastecimento;
- Fiscalizar tabela de preços de hortifrutigrangeiros nos Varejões e Comboio de Alimentos;
- Realizar estudos nas ruas e bairros do Município para transferência dos equipamentos de abastecimento;
- Orientar feirantes e permissionários quanto às normas de higiene nos equipamentos de abastecimento;
- Fiscalizar horários de entrada e saída dos feirantes e permissionários nos equipamentos de abastecimento;

d) – Secretaria Mun. de Negócios Jurídicos:

- Orientar o munícipe quanto ao Código de Defesa do Consumidor;
- Fiscalizar e orientar estabelecimentos comerciais quanto ao Código de Defesa do Consumidor;
- Lavrar autos de constatação, notificação e infração à estabelecimentos comerciais quanto ao Código de Defesa do Consumidor;
- Apresentar relatórios mensais de fiscalização do PROCOM para o Prefeito Municipal e Fundação Procon;
- Promover audiência de conciliação entre o consumidor e empresas, referentes às reclamações efetuadas no órgão;
- Atender ao público.

e) – Secretaria Mun. de Serviços Publicos – Fiscalização de Posturas Municipais:

- Atuar preventivamente, realizando análise das necessidades de serviços urbanos nos setores (grupo de Bairros) pertencentes à cada Unidade de Serviço, quanto:
- Poda de árvore;
- Plantio de árvore;
- Remoção de árvore;
- Manutenção de asfalto e asfaltamento;
- Iluminação pública;
- Calçamento;
- Galerias pluviais;
- Limpeza pública;
- Limpeza de terreno;
- Entulho e material de construção em vias públicas e calçadas;
- Conservação, construção e instalação de praças e parques;
- Manutenção de estradas rurais e vicinais;
- Manutenção de prédios públicos ou mantidos pelo poder público municipal;
- Fiscalizar poda de árvores realizadas pela e concessionária de energia elétrica;
- Fiscalizar o serviço de empresas contratadas para executar serviços públicos;
- Assistir ao Secretário de Serviços Publicos e aos Diretores quanto a relatórios e vistorias;
- Atender e responder as solicitações do 156 encaminhadas para o setor;
- Encaminhar, juntamente com o Diretor da Unidade, os serviços a serem executados.

f) – Secretaria Municipal de Transportes – Fiscalização de Transportes Urbanos:

- Orientar o contribuite quanto as leis que regulamentam as atividades de transporte coletivo, taxi, perua escolar, fretados e Código de Transito Brasileiro;
- Lavrar e expedir notificações, intimações e autos de infração;
- Fiscalizar e orientar as atividades de transportes dentro do Município, impedindo a proliferaçãode clandestinos;
- Examinar situações relacionadas com poluição ambiental, sonora e do ar, de acordo com padrões fornecidos pelo órgão competente;
- Realizar deligências para apurar denuncias e reclamações;
- Elaborar e efetuar respostas no "Atendimento ao Contribuinte - 156";
- Efetuar vistoria técnica, levantamento, elaborando relatórios, quanto a instalação de novas tecnologias nos veículos de transpor tes;
- Coordenar e orientar os serviços que auxiliem na execução de atribuições no sistema de transportes;
- Colaborar na elaboração de planos, programas e projetos na área de transportes;
- Analisar atividades, recursos disponíveis e rotina de serviço e propor medidas que visem à sua melhoria;
- Elaborar e coordenar pesquisas voltadas para planos e projetos de desenvolvimento do sitema de transportes;
- Realizar auditoria nas empresas de transportes, afins de verificação dos dados fornecidos pelas mesmas;
- Apresentar à sua chefia imediata relatórios ou boletins periódicos dos serviços desenvolvidos;
- Coordenar fiscalização nos eventos muncipais ou eventuais;
- Fiscalizar e orientar as publicidades no transportes;
- Analisar os autos de infração aplicados pela fiscalização e cuidar do seu trâmite;
- Emitir parecer técnico em processos de recursos de multas aplicados no sistema de transportes;
- Elaborar tabelas, mapas relatórios de demonstrativos estatísticos dos dados colhidos no sistema de transportes.

g) – Secretaria Municipal de Saúde – Fiscalização Sanitária:

- Exercer a fiscalização, controle e intervenção nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e distribuição do uso de bens de capital e consumo e de prestação de serviços de interesse da saúde, no exercício do poder de polícia administrativa
- Efetuar inspeções, vistorias e coletas de materiais em estabelecimentos oficiais, industriais, comerciais, de serviços e hospitalares, para análise e atendimento das solicitações oficiais e particulares, presta ndo informações e averiguando denuncias;
- Orientar o contribuinte quanto as leis que regulamentam as atividades comerciais de fabricação e revenda de produtos relacionados a alimentação e a saúde;
- Lavrar e expedir notificação e intimações, autos de infração, bem como de interdição e inutilização de mercadorias fora dos padrões determinados pela legislação;
- Elaborar e efetuar resposta ao "Atendimento ao Contribuinte – 156", averiguando denuncias e coibindo posturas contrarias à legislação;
- Realizar vistorias técnicas em todos os estabelecimentos relacionados a área de saúde;
- Apresentar boletins diários dos serviços desenvolvidos;
- Fazer controle de vencimento dos prazos legais concedidos através de notificações, autos de infração, dentre outros, para oferecer continuidade aos procedimentos cabíveis.

4 - Requisitos para provimento :
Instrução - Segundo grau completo.
Habilitação para dirigir veículos leves (automóveis, caminhonetes) e motocicletas.

5 - Perspectiva de promoção: À classe de Assistente Técnico I.

ANEXO V

1 - Classe - AGENTE DE TRÂNSITO I - NÍVEL - VI

2 - Descrição Sumária – Executar a operação e fiscalização de trânsito e emitir autuações por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas na Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1.997, bem como todas as demais autuações previstas no artigo 24 da mesma Lei.

3 - Exemplos de atribuições:

- Cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito no âmbito da competência municipal;
- Operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais;
- Operar o sistema de sinalização, aos dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- Propor estudos e soluções para melhoria de circulação e segurança de veículos, pedestres e ciclistas;
- Executar a fiscalização de trânsito e emitir as autuações cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
- Fiscalizar e autuar por infrações relativas ao excesso de peso, dimensões e lotação de veículos;
- Fiscalizar e autuar o cumprimento da norma contida no artigo 95 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997, no que tange a execução de obra em via pública;
- Fiscalizar os serviços de escolta e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos;
- Participar de projeto e programa de educação de trânsito;
- Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos;
- Executar as atividades de fiscalização de trânsito objeto de convênios específicos.

4- Requisitos para provimento:

Instrução - Segundo grau completo
Habilitação para dirigir veículos leves (automóveis, caminhonetes) e motocicletas.

5- Promoção à classe de Agente de Trânsito II:
Através de avaliação escrita e de mérito, após 4 (quatro) anos na função.

6- Carga horária:
40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) dias por semana, em turnos.

ANEXO VI

1 - Classe - AGENTE DE TRÂNSITO II - NÍVEL - VII

2 - Descrição sumária - Supervisionar em campo a operação e fiscalização de trânsito e emitir autuações por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas na Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1.997, bem como todas as demais autuações previstas no artigo 24 da mesma Lei.

3 - Exemplos de atribuições:

¢′ Supervisionar em campo os serviços de operação e fiscalização de trânsito, executadas pelos Agentes de Trânsito I, alem de:-
¢′ Cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito no âmbito da competência Municipal;
¢′ Operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais;
¢′ Operar o sistema de sinalização, aos dispositivos e os equipamentos de controle viário;
¢′ Propor estudos e soluções para melhoria de circulação e segurança de veículos, pedestres e ciclistas;
¢′ Executar a fiscalização de trânsito e emitir as autuações cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
¢′ Fiscalizar e autuar por infrações relativas ao excesso de peso, dimensões e lotação de veículos;
¢′ Fiscalizar e autuar o cumprimento da norma contida no artigo 95 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997, no que tange a execução de obra em via pública;
¢′ Fiscalizar os serviços de escolta e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos;
¢′ Participar de projeto e programa de educação de trânsito;
¢′ Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos;
¢′ Executar as atividades de fiscalização de trânsito objeto de convênios específicos.

4 - Requisitos para provimento:
Instrução - Segundo grau completo
Habilitação para dirigir veículos leves (automóveis, caminhonetes) e motocicletas.
Experiência de 4(quatro) anos como Agente de Trânsito I.

5 - Carga horária:
40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) dias por semana, em turnos.

ANEXO VII

1 – Classe – TÉCNICO DE TRÂNSITO I - NÍVEL - VII

2 - Descrição sumária – Elaborar projetos, fiscalizar e executar circulação e sinalização viária para veículos e pedestres.

3 – Atribuições específicas:
- Executar levantamento de dados em campo;
- Coletar informações (estatísticas) para análise do sistema viário em geral, inclusive acidentes;
- Analisar o comportamento das estatísticas de trânsito;
- Propor soluções de operação e projeto de geometria;
- Desenvolver projetos de sinalização viária, horizontal, vertical, semafórica, canalização e especiais;
- Acompanhar e fiscalizar, em campo, a implantação de projetos relativos ao sistema viário e circulação de pedestres;
- Projetar esquemas especiais de trânsito para eventuais obras, eventos.

4 – Requisitos para provimento:

Instrução: Segundo grau completo em curso técnico de Edificações, Agrimensura, Saneamento ou Trânsito, Mecânica ou Eletrotécnico / Eletrônica.
Habilitação para dirigir veículos leves (automóveis, caminhonetes) e motocicletas.

5 – Acesso à Técnico de Trânsito II:
Através de avaliação escrita e de mérito, após 4 (quatro) anos na função.

6 – Carga horária:
40 (quarenta) horas semanais.

ANEXO VIII

1 - Classe – TÉCNICO DE TRÂNSITO II - NÍVEL - VIII

2 - Descrição sumária – Supervisionar os trabalhos de projetos, fiscalização de obras e serviços, levantamento de pesquisas na área de circulação e sinalização viária de veículos e pedestres.

3 – Atribuições específicas:
- Supervisionar os trabalhos nas seguintes áreas de trânsito;
- Levantamento de dados em campo;
- Coleta informações (estatísticas) para análise do sistema viário em geral, inclusive acidentes;
- Analisar o comportamento das estatísticas de trânsito;
- Propor soluções de operação e projeto de geometria;
- Desenvolver projetos de sinalização viária, horizontal, vertical, semafórica, canalização e especiais;
- Acompanhar e fiscalizar, em campo, a implantação de projetos relativos ao sistema viário e circulação de pedestres;
- Projetar esquemas especiais de trânsito para eventuais obras, eventos.

4 – Requisitos para provimento:
Instrução: Segundo grau completo com curso técnico, voltado à área de Engenharia.
Habilitação para dirigir veículos leves (automóveis, caminhonetes) e motocicletas.
Possuir experiência mínima de 4 (quatro) anos na função de Técnico de Trânsito I.

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 9.552

Autoriza convênio com o Instituto Jundiaiense "Luiz Braille", para atendimento de portadores de deficiência visual.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de maio de 2006 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto Jundiaiense "Luiz Braille", com o objetivo de propiciar assistência habilitadora e reabilitadora aos portadores de deficiência.
Art. 2º. O convênio de que cuida o artigo anterior obedecerá aos termos da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão financiadas com os recursos orçamentários:
I – 14.01.10.302.0049.2202.3390.5001 e
II – 14.01.10.302.0049.2202.3390.5006.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de maio de dois mil e seis (16/05/2006).

ANA TONELLI
Presidente

CONVÊNIO nº ....., que entre si celebram a Prefeitura do Município de Jundiaí e o Instituto Jundiaiense "Luiz Braille", para atendimento aos portadores de deficiências.

Processo nº

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo seu Prefeito ARY FOSSEN, doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, a entidade Instituto Jundiaiense "Luiz Braille", inscrito no CNPJ sob nº 50.958.859/0001-56, com sede a Av. Sebastião Mendes Silva, nº 539, Jundiaí, neste ato representada por seu Presidente JOSÉ CARLOS DE LIMA, (qualificação) doravante designada simplesmente CONVENIADA, conforme autoriza a Lei nº ....., de ... de ..... de ...., firmam entre si o presente CONVÊNIO:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pela CONVENIADA de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento aos portadores de deficiências visuais e/ou usuários encaminhados pela rede de saúde do Município, na área de oftalmologia, bem como a continuidade da assistência já prestada, a saber: atendimento à Saúde.

Parágrafo único - As especificações quanto ao número de procedimentos, e pagamento, constam dos anexos próprios, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo médico, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
d) atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

e) justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio;

f) seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pela PREFEITURA;

g) notificar a Prefeitura de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, Contrato ou estatuto, enviando à Prefeitura, no prazo de sessenta (60) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

h) possuir área física apropriada para a atividade, que deve estar de acordo com a demanda de usuários recebidos diariamente, com previsão de acomodações adequadas para acompanhante, atendendo a requisitos de qualidade e segurança e estatutos em vigência;

i) manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento; inclusive com condições adequadas de recepção e espera para atendimento e realização dos atendimentos a pacientes com dificuldades de locomoção/ deficiências;

j) afixar aviso em local visível, da sua condição de prestador de serviços integrantes do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;

k) fornecer todo o material, medicamentos (anestesia quando necessário), para a realização dos procedimentos ora contratados;

l) prestar diretamente os serviços ora conveniados por profissionais contratados;

m) apresentar escala que assegure a cobertura ou a disponibilidade de pessoal de acordo com o funcionamento do serviço;

n) possuir pessoal capacitado para desempenhar atividades de recepção e encaminhamento de usuários;

o) o prestador deve manter um programa de manutenção preventiva dos equipamentos;

p) manter o Conselho Gestor em atividade;

q) será de inteira responsabilidade da conveniada a indicação de outro serviço sem ônus à Prefeitura, no caso de quebra ou manutenção de equipamento que gere a interrupção do serviço por um período igual ou superior a três dias úteis. Nesse caso o serviço deverá cumprir os mesmos pré-requisitos da contratada;

r) o início da execução dos serviços deverá ser em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do convênio.

CLÁUSULA III – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

a) dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de até R$ 2.205.302,88 (dois milhões, duzentos e cinco mil, trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos);

b) a CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observado os limites e valores constantes do Anexo a este ajuste;

c) a CONVENIADA apresentará, mensalmente, no último dia de cada mês, à PREFEITURA, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos legais e os estabelecidos pela PREFEITURA;

d) a CONVENIADA obriga-se a enviar à PREFEITURA as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos usuários de que trata este ajuste;

e) a PREFEITURA revisará e processará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas da própria PREFEITURA, sendo os pagamentos efetuados até o 5º dia útil após o processamento pelo DATASUS;

f) - os valores dos procedimentos de saúde serão reajustados na forma estabelecida pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, observando-se o disposto no Art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 8.080/90;

g) – os valores dos procedimentos educacionais serão reajustados, anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE.

CLÁUSULA IV – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

a) a prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

b) sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;

c) anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio;

d) qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou a revisão das condições ora estipuladas;

e) a CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim;

f) a CONVENIADA deverá disponibilizar à PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários do SUS;

g) em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste CONVÊNIO serão financiadas com os recursos orçamentários:

I – 14.01.10.302.0049.2202.3390.5001 e

II – 14.01.10.302.0049.2202.3390.5006.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a duração de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 05 (cinco) anos, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula VII.

CLÁUSULA VII – DA DENÚNCIA

a) este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 90 (noventa) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) - constituem motivo para a denúncia deste Convênio:

c.1) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

c.2) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c.3) a modificação da finalidade ou da estrutura da CONVENIADA, que prejudique a execução do convênio.

d) o presente convênio rescinde o Convênio nº 016/2001 celebrado entre os partícipes, aos 06 de setembro de 2001, tratado nos processos administrativos nºs. 13.592-7/2001 e 12.828-2/2003.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) – a identificação de atendimento SUS deverá ser fixada em local de fácil visualização;

b) – o usuário deverá ter conhecimento que o atendimento SUS é totalmente gratuito e que qualquer colaboração à entidade deve estar desvinculada do mesmo;

c) - para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

d) - aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93;

e) - qualquer alteração ou modificação das condições de execução do presente convênio, inclusive as que importem em aumento ou diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA, serão objeto de termos aditivos à critério dos partícipes;

f) - serão automaticamente suprimidos os procedimentos que vierem a ser objeto de convênio com outras esferas de governo por parte da CONVENIADA.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em .... vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2006.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE"

55ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA
(Em 16 de Maio de 2006)

1. PEQUENO EXPEDIENTE

1.a) Matéria apresentada

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 0795/2006 - ANA TONELLI - Altera o Código de Obras e Edificações, para exigir guarda-volumes em estabelecimentos bancários.

2. PROJETO DE LEI 9552/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênio com o Instituto Jundiaiense "Luiz Braille", para atendimento de portadores de deficiência visual.

3. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 9468/2005 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Exige câmeras de monitoramento nos estacionamentos dos estabelecimentos que especifica.

4. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 9485/2006 - BANCADA DO PL - Prevê atendimento noturno em creches municipais.

5. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 9487/2006 - ANA TONELLI - Determina cassação da licença de funcionamento do estabelecimento que operar com combustível automotivo irregular.

6. MOÇÃO 0111/2006 - CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA - Apelo ao Governo do Estado por formalização de convênio entre a Casa de Saúde Dr. Domingos Anastásio e o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE.

1.b) Requerimentos deferidos

CARLOS ALBERTO KUBITZA
0909 - Sustação, até 31 de agosto de 2006, da tramitação do Projeto de Lei 8.727, da Bancada do PT, que disciplina as formas de participação popular e de acompanhamento em matérias orçamentárias.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
0910 - Sustação, até 16 de outubro de 2006, da tramitação do Projeto de Lei 9.338, de José Galvão Braga Campos, que declara de utilidade pública a Associação Fontes de Vida.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
0911 - Solicitação à Polícia Militar de intensificação de ronda na Av. Nami Azem, altura do n° 642 (Bairro Colônia).

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
0912 - Pesar pelo falecimento da Srª. Christina Fincatti Molion.

ROBERTO CONDE ANDRADE
0913 - Solicitação à Polícia Militar de intensificação de ronda em Vila Nambi.

ANA TONELLI
0914 - Congratulações com o jovem Ian Gustavo Gonfinete por ter sido contemplado com bolsa de estudos integral em escola da Inglaterra.
0915 - Congratulações com o Dr. Paulo Afonso Bicudo por sua transferência para o Departamento de Polícia Judiciária do Interior-DEINTER 2, em Campinas.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
0916 - Congratulações com o Guarda Municipal Osmário Jorge de Araújo Neves por ter sido escolhido o "GM do Mês de Abril".
0917 - Congratulações com o Dr. Carlos Hitoshi Ozahata, pelo excelente trabalho realizado à frente da Seção de Controle de Zoonoses.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
0918 - Solicitação ao Governo Federal de urgentes providências para conter o aumento do preço do Gás Natural Veicular-GNV.

GERSON HENRIQUE SARTORI
0919 - Congratulações com o apresentador Eduardo Augusto pelo sucesso de seu programa radialístico.
0920 - Congratulações com o apresentador Rolando Giarolla pelo sucesso de seu programa radialístico.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
0921 - Pesar pelo falecimento do Sr. José Barbosa Leite.
0922 - Pesar pelo falecimento do jovem Bruno Lourenço dos Santos Lima.
0923 - Congratulações com Siemens Ltd.ª pela ampliação de suas instalações em Jundiaí e geração de mais empregos.

GERSON HENRIQUE SARTORI
0924 - Solicitação à AutoBAn e à ARTESP de informações sobre obras no trecho da Marginal Leste da Rodovia Anhangüera, nas proximidades de Vila Comercial e Vila Maringá.

ANA TONELLI
0925 - Congratulações com os organizadores da 72.ª Romaria Pedestre a Pirapora do Bom Jesus pelo sucesso do evento.
0926 - Pesar pelo falecimento do Sr. Sérgio Prandini.

1.c) Indicações despachadas

ANA TONELLI
5066 - Sinalização de solo na Rua Capitão Curado (Vila Progresso).
5067 - Operação "tapa-buracos" na Rua Prof. Benedito Loureiro de Lima (Jardim Esplanada).
5068 - Corte de mato e limpeza ao redor da EMEB Prof. Luiz de Carvalho (Jardim Esplanada).
5069 - Poda das árvores da Rua Santa Catarina (Vila Progresso).
5070 - Repinte de sinalização de solo na Rua Zuferey (Vila Progresso).
5071 - Operação "tapa-buracos" na Rua Dr. José Napoleão Mazzali (Jardim Esplanada).
5072 - Limpeza do córrego de Vila Santana.
5073 - Asfaltamento da Travessa Noel Rosa (Vila Progresso).
5074 - Aplicação de herbicida na Rua Francisco Alves, no trecho entre as avenidas São Paulo e Fernando Arens (Vila Progresso).
5075 - Pintura de sinalização de solo na Rua Goiânia (Vila Maria Genoveva).

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
5076 - Tapamento de buracos na Rua XV de Novembro, altura do nº. 1.181 (Centro).
5077 - Poda das árvores da Praça da Bandeira.
5078 - Limpeza da Praça Carlos Zichel Filho (Bairro Ponte São João).
5079 - Remoção de entulhos da calçada na Rua Carlos Ângelo Mathion, defronte do n°. 665 (Jardim Tamoio).
5080 - Limpeza e reparos na boca-de-lobo da Rua São José dos Campos, altura do n.° 243 (Vila Ruy Barbosa).
5081 - Nivelamento da Rua União dos Palmares (Vila Ruy Barbosa).
5082 - Reparos na calçada defronte da EE Profª. Deolinda Copelli de Souza Lima (Vila Ruy Barbosa).
5083 - Tapamento de buraco na Rua Antonio Zandona, altura do n°. 1.155 (Jardim Santana).
5084 - Prolongamento da Rua Waldemar Lourenço até a Av. Giustiniano Borin (Jardim São Marcos).

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
5085 - Asfaltamento das ruas do Jardim Bonfiglioli.
5086 - Construção de quiosque na área de lazer no final da Rua Apiaí (Vila Esperança).
5087 - Nivelamento da Rua Senador Bento Pereira Bueno, esquina com a Rua Antônio Melato (Vila Progresso).
5088 - Implantação de sinalização de trânsito - embarque e desembarque - na Rua Joaquim Marques Lisboa, esquina com a Rua Carlos Cordts, defronte do Hospital Dia Oftalmológico (Vila Progresso).

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
5089 - Limpeza de terreno na Av. Nami Azem, ao lado do n°. 642 (Bairro Colônia).
5090 - Urgente reforma da EMEB Profª. Dina Rosete Zandona Cunninghan (Jardim do Lírio).

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
5091 - Remoção de boca-de-lobo da Rua Helena Maciel Silva, defronte do n.° 55 (Jardim São Vicente).

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
5092 - Construção de cobertura na quadra da EMEB Profª. Armanda Santina Polenti (Parque São Luiz).

ROBERTO CONDE ANDRADE
5093 - Poda das árvores na Av. Dr. Cavalcante trecho entre os n°s. 728 e 820 (Centro).
5094 - Repinte de sinalização de solo nas esquinas das ruas Roberto Dias Inglês de Souza com Guaranésia e desta com Palmira Cérvi Bárbaro (Cidade Santos Dumont).
5095 - Instalação de cobertura em pontos de parada de ônibus da Av. Jundiaí.
5096 - Instalação de lixeiras, e recuperação das danificadas, nos principais pontos da cidade.
5097 - Corte de mato e limpeza do Córrego da Colônia.

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA
5098 - Tapamento de buraco na Rua Eng°. Monlevade, altura do n°. 245 (Centro).
5099 - Pavimentação dos pontos de ônibus da Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari (Bairro Engordadouro).
5100 - Operação "tapa-buracos" na Av. Humberto Cereser.
5101 - Poda de árvores na Av. Ana Camargo de Oliveira, defronte dos nºs. 87 e 125 (Parque São Luiz).
5102 - Reparos no asfalto da Travessa João Fernandes Vieira, trecho entre os nºs. 46 e 122 (Vila Rafael de Oliveira).
5103 - Manutenção das lâmpadas da Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari (Bairro Engordadouro).
5104 - Notificação dos proprietários de terrenos circunvizinhos do Estádio Dr. Jayme Cintra para sua limpeza (Jardim Pacaembu).
5105 - Substituição de placa indicativa de hospital na Rua Bom Jesus de Pirapora, defronte do n.° 1.182.
5106 - Reparos na calçada do Cemitério Nossa Senhora do Desterro.
5107 - Recapeamento da Av. Jurandyr de Souza Lima (Jardim Pacaembu).

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
5108 - Fechamento de viela na Rua Egito, proximidades do nº. 154 (Jardim Bonfiglioli).
5109 - Substituição de lâmpadas queimadas nos postes em trecho da Rua do Retiro.
5110 - Tapamento de buraco na Rua Petronilha Antunes, altura do nº. 77 (Centro).
5111 - Urgente remoção da árvore da Av. Francisco Pereira de Castro, defronte do nº. 611 (Bairro Anhangabaú).
5112 - Aumento do número de ônibus com destino ao Jardim Colonial.
5113 - Providências quanto a entulho depositado na via de acesso ao Vale dos Cebrantes (Bairro Medeiros).
5114 - Implantação de redes de água e esgoto no Vale dos Cebrantes (Bairro Medeiros).
5115 - Poda de árvores na Av. Dom Pedro I (Bairro Anhangabaú).
5116 - Prorrogação de convênio com o Centro de Reabilitação de Jundiaí para atendimento da população.

GERSON HENRIQUE SARTORI
5117 - Nivelamento e pavimentação da Av. Dr. Gilberto Luiz Pereira da Silva e canalização de córrego (Bairro Cidade Nova).
5118 - Melhorias no serviço de transporte coletivo para Vila Comercial.
5119 - Asfaltamento e corte de mato das laterais da Rua Pedro Egydio Machado (Vila Nambi).
5120 - Tapamento de buraco no final da Rua José Demarchi (Vila São João Batista).
5121 - Asfaltamento da Rua Norivaldo Martins da Silva (Jardim Guanabara).
5122 - Operação "tapa-buracos" nas vias do Jardim das Tulipas.
5123 - Corte de mato e limpeza das calçadas do Conjunto Residencial Terra da Uva.
5124 - Limpeza, corte de mato e conservação do córrego que passa ao lado da Rua Alfredo Accorsi (Parque da Represa).
5125 - Corte de mato e limpeza da Rua Dr. Ramiro de Araújo Filho (Vila Hortolândia).
5126 - Intensificação de ronda da Guarda Municipal nas proximidades da EE Maria de Lourdes França Silveira (Jardim Pacaembu).

MARCELO ROBERTO GASTALDO
5127 - Nivelamento da Rua Ernestina de Castro Marcondes (Parque da Represa).
5128 - Operação "tapa-buracos" na Av. dos Imigrantes Italianos.
5129 - Construção de arquibancadas no campo de futebol do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Francisco Álvaro Siqueira Neto (Jardim Martins).
5130 - Reparos no leito do túnel existente no final da Rua Ramalho (Vila Santa Maria).
5131 - Corte de mato e limpeza do parque infantil da Rua Breno Acioli (Jardim do Lago).
5132 - Nivelamento da Av. Nami Azem.
5133 - Poda de árvores na Rua Madre Tereza do Menino Jesus (Vila Hortolândia).
5134 - Melhorias no sistema de iluminação pública do final da Av. 14 de Dezembro e da Marginal da Rodovia Anhangüera até a Vila Maringá.
5135 - Corte de mato e limpeza no campo de futebol da Rua Pindamonhangaba, defronte do nº. 96 (Vila Comercial).
5136 - Reparos no leito carroçável da Rua Agostinho Julio Piacentini, defronte do n.° 237 (Jardim Florestal).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
5137 - Tapamento de buraco na Rua São José dos Campos, defronte do n.° 190 (Vila Ruy Barbosa).
5138 - Intensificação de rondas da Guarda Municipal no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas.
5139 - Repinte de sinalização de solo no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas.
5140 - Tapamento de buracos na Rua Uva Maria (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).
5141 - Intensificação de ronda da Guarda Municipal no Jardim Tannus.
5142 - Tapamento de buraco na Rua Raul Pompéia, defronte dos nºs. 70 e 71 (Jardim Liberdade).
5143 - Tapamento de buracos na Rua Ângelo Corradini, proximidades do nº. 23 (Vila Nambi).
5144 - Limpeza do passeio público do início da Rua Barão de Jundiaí (Centro).
5145 - Tapamento de buraco na Av. Dr. Bento do Amaral Gurgel, defronte do nº 334 (Vila Nambi).

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
5146 - Tapamento de buraco na Rua Pedro Ravanhani, defronte do nº. 230 (Jardim São Camilo Novo).
5147 - Construção de rampa na viela de interligação da Rua Paraíba à Av. São Camilo (Jardim Tarumã).
5148 - Substituição de lâmpadas queimadas na "Viela Paraguai" (Jardim São Camilo).
5149 - Poda de árvore da Rua São Benedito, defronte do nº. 111 (Vila Aparecida).
5150 - Poda de árvore na Rua Pedro Ravanhani, altura do n°. 211 (Jardim São Camilo Novo).
5151 - Substituição de lâmpadas na escada da Av. Ângelo Rivelli (Jardim São Camilo Novo).
5152 - Reparo no asfalto da "Rua Manoel Pereira Pinto", travessa da Rua Fernão Dias Paes Leme (Vila Aparecida).

2. ORDEM DO DIA

2.a) Matéria apreciada

1. PROJETO DE LEI 9552/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênio com o Instituto Jundiaiense "Luiz Braille", para atendimento de portadores de deficiência visual. (APROVADO EM URGÊNCIA)

2. **[Parecer Contrário da CJR]** PROJETO DE RESOLUÇÃO 0699/2002 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal; e altera o Regimento Interno para dar providência correlata e outra providência. (PARECER REJEITADO)

3. PROJETO DE LEI 8775/2003 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Institui a Política Permanente de Coleta de Medicamentos no Município. (APROVADO)

4. PROJETO DE LEI 9550/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Altera as Leis 3.067/87 e 5.350/99, para redefinir requisitos de provimento dos cargos públicos que especifica. (APROVADO EM URGÊNCIA)

5. PROJETO DE LEI 9491/2006 - ANA TONELLI - Exige das empresas promotoras de eventos prova hábil do serviço de proteção ao consumidor para obtenção da licença própria. (APROVADO)

6. PROJETO DE LEI 9457/2005 - ANA VICENTINA TONELLI - Denomina "Área Verde LUIZ LUMAZINI" área pública do loteamento Jardim Santa Adelina (Bairro Medeiros). (APROVADO)

7. MOÇÃO 0109/2006 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Apelo ao Governo do Estado por reserva de vagão nos trens da linha Jundiaí-São Paulo para usuários especiais. (APROVADA)

2.b) Requerimentos ao Plenário aprovados:

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
0559 - Informações do Executivo sobre construção de área de lazer no Jardim do Lago.
0562 - Informações do Executivo sobre isenção de tarifa de transporte coletivo urbano para deficientes auditivos.

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
0566 - Informações do Executivo sobre as Conferências Municipais de Saúde.

MARCELO ROBERTO GASTALDO
0569 - Formação de Comissão Especial para acompanhamento do projeto e obras do Centro de Atendimento Sócio Educativo do Adolescente - CASA.

ROBERTO CONDE ANDRADE
0574 - Informações do Executivo sobre asfaltamento da "Estrada Municipal do Varjão" (Jardim Novo Horizonte).

2.c) Requerimentos ao Plenário rejeitados:

MARILENA PERDIZ NEGRO
0556 - Informações do Executivo sobre construção de área de lazer (praça) na Rua Bela Vista, entre os n.°s 667 e 791 (Vila Bela Vista).
0557 - Informações do Executivo sobre suspensão de pregão eletrônico para transporte de resíduos coletados no local de transbordo até o aterro sanitário.
0558 - Informações do Executivo sobre recuperação da camada asfáltica das ruas de Vila Arens e Vila Progresso.
0560 - Informações do Executivo sobre preenchimento de vagas do concurso para o cargo de Secretário Administrativo.
0561 - Informações do Executivo sobre prorrogação de contrato com a Oculare Centro Oftalmológico s/c Ltd.ª e não-celebração de convênio com o Instituto Jundiaiense Luiz Braille.

CARLOS ALBERTO KUBITZA
0567 - Informações do Executivo sobre veículo do Corpo de Bombeiros de Jundiaí.

GERSON HENRIQUE SARTORI
0568 - Informações do Executivo sobre parceria entre a Prefeitura Municipal e a Empresa Santa Ângela.

CARLOS ALBERTO KUBITZA
0570 - Informações do Executivo sobre a linha alimentadora 557 (Terminal Colônia-Ivoturucaia).

ANA TONELLI
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 795
(Ana Tonelli)
Altera o Código de Obras e Edificações, para exigir guarda-volumes em estabelecimentos bancários.

Art. 1º. O inciso I do art. 93-B do **Anexo de Normas Técnicas** do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº. 174, de 09 de janeiro de 1996), acrescentado pela Lei Complementar nº. 234, de 15 de setembro de 1997, e alterado pelas Leis Complementares nºs. 265, de 11 de dezembro de 1998; e 317, de 20 de novembro de 2000, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"__) guarda-volumes:
1. posicionado junto à entrada, antes das portas com detector de metais;
2. com chaves individuais que possam ficar em poder dos usuários enquanto permanecerem dentro do estabelecimento; e
3. em número compatível com o fluxo de usuários." (NR)

Art. 2º. Os estabelecimentos bancários em funcionamento atenderão o disposto na letra "__" do inciso I do art. 93-B do Anexo de Normas Técnicas do Código de Obras e Edificações no prazo de 90 (noventa) dias a partir do início de vigência desta lei complementar, sob pena das sanções legais cabíveis.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08/05/2006

ANA TONELLI
Justificativa

Um grande número de cidadãos não raro passa por indesejáveis constrangimentos quando precisam ir a estabelecimento bancário, em virtude das portas dotadas de detector de metais. Quando tais detectores são muito sensíveis, até mesmo chaves e moedas, colocados nos bolsas ou bolsas acusam a presença de metal. E é uma exigência interna que **somente** os metais sejam retirados do local em que estão e colocados na caixa apropriada (não se pode, por exemplo, colocar a bolsa ali), para depois então a pessoa voltar à porta... Mas também acontece que novamente o detector de metal barrar a passagem da pessoa... E isso por duas, três, quatro vezes...

Bem, nós entendemos o nível de segurança que os agentes do banco devem manter, pois uma arma poderia estar escondida numa bolsa. Mas para tantos cidadãos muito simples, isso tudo acaba virando um ultraje e a pessoa se sentindo em vexame.

Cremos, então, que a instalação de guarda-volumes junto a tais portar poderia trazer uma alternativa viável a essa situação: ali o interessado guardaria seus pertences pessoas que não necessitar levar para dentro do banco e passaria tranqüilamente pela porta, sem que essa acione qualquer alarme e impeça a passagem. É claro que, se isso vier a ocorrer (acionamento do alarme), então por certo os agentes de segurança deverão dar maior atenção ao caso, fazendo as exigências que forem cabíveis.

Assim, diante de tais apontamentos, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de que esta iniciativa seja aprovada.

ANA TONELLI

PROJETO DE LEI Nº 9552

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto Jundiaiense "Luiz Braille", com o objetivo de propiciar assistência habilitadora e reabilitadora aos portadores de deficiência.

Art. 2º - O convênio de que cuida o artigo anterior obedecerá aos termos da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão financiadas com os recursos orçamentários:

I – 14.01.10.302.0049.2202.3390.5001 e

II – 14.01.10.302.0049.2202.3390.5006.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssima Senhora Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, projeto de lei que visa obter autorização para celebração de convênio entre a Prefeitura do Município de Jundiaí e o Instituto Jundiaiense "Luiz Braille", com o objetivo de propiciar assistência habilitadora e reabilitadora aos portadores de deficiência.

A iniciativa afigura-se necessária a fim de se adequar o convênio anterior à nova capacidade instalada pela entidade para atendimento de serviços oftalmológicos incluindo cirurgias.

Registre-se que os serviços que vêm sendo prestados pela conveniada à população, bem como aqueles que se busca acrescer, por sua própria natureza, se revestem de grande relevância, trazendo benefícios incalculáveis à população.

A propositura está amparada nas disposições do art. 199, § 1º, da Constituição Federal, nas Leis Federais nºs. 8.080, de 19 de setembro de 1.990 e 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como no art. 13, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, encontrando adequação no orçamento vigente, conforme demonstrativo de impacto da receita e da despesa que segue em anexo.

Trata-se, assim, de iniciativa de inegável interesse público, razão pela qual, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o integral apoio à sua aprovação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

CONVÊNIO nº ....., que entre si celebram a Prefeitura do Município de Jundiaí e o Instituto Jundiaiense "Luiz Braille", para atendimento aos portadores de deficiências.

Processo nº

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo seu Prefeito ARY FOSSEN, doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, a entidade Instituto Jundiaiense "Luiz Braille", inscrito no CNPJ sob nº 50.958.859/0001-56, com sede a Av. Sebastião Mendes Silva, nº 539, Jundiaí, neste ato representada por seu Presidente JOSÉ CARLOS DE LIMA, (qualificação) doravante designada simplesmente CONVENIADA, conforme autoriza a Lei nº ....., de ... de ..... de ...., firmam entre si o presente CONVÊNIO:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pela CONVENIADA de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento aos portadores de deficiências visuais e/ou usuários encaminhados pela rede de saúde do Município, na área de oftalmologia, bem como a continuidade da assistência já prestada, a saber: atendimento à Saúde.

Parágrafo único - As especificações quanto ao número de procedimentos, e pagamento, constam dos anexos próprios, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo médico, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

d) atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

e) justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio;

f) seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pela PREFEITURA;

g) notificar a Prefeitura de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, Contrato ou estatuto, enviando à Prefeitura, no prazo de sessenta (60) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

h) possuir área física apropriada para a atividade, que deve estar de acordo com a demanda de usuários recebidos diariamente, com previsão de acomodações adequadas para acompanhante, atendendo a requisitos de qualidade e segurança e estatutos em vigência;

i) manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento; inclusive com condições adequadas de recepção e espera para atendimento e realização dos atendimentos a pacientes com dificuldades de locomoção/ deficiências;

j) afixar aviso em local visível, da sua condição de prestador de serviços integrantes do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;

k) fornecer todo o material, medicamentos (anestesia quando necessário), para a realização dos procedimentos ora contratados;

l) prestar diretamente os serviços ora conveniados por profissionais contratados;

m) apresentar escala que assegure a cobertura ou a disponibilidade de pessoal de acordo com o funcionamento do serviço;

n) possuir pessoal capacitado para desempenhar atividades de recepção e encaminhamento de usuários;

o) o prestador deve manter um programa de manutenção preventiva dos equipamentos;

p) manter o Conselho Gestor em atividade;

q) será de inteira responsabilidade da conveniada a indicação de outro serviço sem ônus à Prefeitura, no caso de quebra ou manutenção de equipamento que gere a interrupção do serviço por um período igual ou superior a três dias úteis. Nesse caso o serviço deverá cumprir os mesmos pré-requisitos da contratada;

r) o início da execução dos serviços deverá ser em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do convênio.

CLÁUSULA III – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

a) dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de até R$ 2.205.302,88 (dois milhões, duzentos e cinco mil, trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos);

b) a CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observado os limites e valores constantes do Anexo a este ajuste;

c) a CONVENIADA apresentará, mensalmente, no último dia de cada mês, à PREFEITURA, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos legais e os estabelecidos pela PREFEITURA;

d) a CONVENIADA obriga-se a enviar à PREFEITURA as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos usuários de que trata este ajuste;

e) a PREFEITURA revisará e processará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas da própria PREFEITURA, sendo os pagamentos efetuados até o 5º dia útil após o processamento pelo DATASUS;

f) - os valores dos procedimentos de saúde serão reajustados na forma estabelecida pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, observando-se o disposto no Art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 8.080/90;

g) – os valores dos procedimentos educacionais serão reajustados, anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE.

CLÁUSULA IV – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

a) a prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

b) sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;

c) anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio;

d) qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou a revisão das condições ora estipuladas;

e) a CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim;

f) a CONVENIADA deverá disponibilizar à PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários do SUS;

g) em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste CONVÊNIO serão financiadas com os recursos orçamentários:

I – 14.01.10.302.0049.2202.3390.5001 e

II – 14.01.10.302.0049.2202.3390.5006.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a duração de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 05 (cinco) anos, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula VII.

CLÁUSULA VII – DA DENÚNCIA

a) este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 90 (noventa) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) - constituem motivo para a denúncia deste Convênio:

c.1) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

c.2) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c.3) a modificação da finalidade ou da estrutura da CONVENIADA, que prejudique a execução do convênio.

d) o presente convênio rescinde o Convênio nº 016/2001 celebrado entre os partícipes, aos 06 de setembro de 2001, tratado nos processos administrativos nºs. 13.592-7/2001 e 12.828-2/2003.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) – a identificação de atendimento SUS deverá ser fixada em local de fácil visualização;

b) – o usuário deverá ter conhecimento que o atendimento SUS é totalmente gratuito e que qualquer colaboração à entidade deve estar desvinculada do mesmo;

c) - para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

d) - aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93;

e) - qualquer alteração ou modificação das condições de execução do presente convênio, inclusive as que importem em aumento ou diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA, serão objeto de termos aditivos à critério dos partícipes;

f) - serão automaticamente suprimidos os procedimentos que vierem a ser objeto de convênio com outras esferas de governo por parte da CONVENIADA.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em .... vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2006.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE"

Ofício GPL. nº 191/2006
Processo nº 10.467-4/06

Jundiaí, 11 de maio de 2.006.

Nos termos do art. 53 c/c art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município, levamos ao conhecimento de Vossa Excelência e dos Nobres Edis, que por apresentar mácula de inconstitucionalidade e ilegalidade, estamos apondo **VETO PARCIAL** ao projeto de lei nº 9.487 aprovado na Sessão Ordinária ocorrida em 18 de abril de 2006, no que concerne às disposições constantes do § 2º do inciso II do art. 1º, pelas razões a seguir aduzidas.

Pretende o Autógrafo em questão determinar a cassação da licença de funcionamento do estabelecimento que operar com combustível automotivo irregular.
É notório que a concessão de licença para desenvolvimento de atividade comercial é matéria regulada pela Lei Complementar nº 14/90 e alterações - Código Tributário Municipal, e quanto à imputação de penalidade mais drástica, qual seja, a cassação da licença concedida, estando estabelecido no art. 124, § 2º do referido Codex que tal medida se consumará, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a sua concessão, sendo que a presente iniciativa objetiva disciplinar de forma complementar o exercício de atividade comercial de revenda de combustível.

Consigne-se, por oportuno, que dada a natureza do produto comercializado, derivado de petróleo, que se constitui monopólio da União, de acordo com os preceitos constitucionais vigentes, a matéria é regulada no âmbito federal, através da Lei nº 9.478/97, designada como Lei do Petróleo, que dispõe sobre a política energética nacional, e em termos de competência para regulamentação, assim prevê em seu art. 8º e 9º:

*"**Art. 8º** A ANP terá como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, cabendo-lhe:*

(...)

XV - regular e autorizar as atividades relacionadas com o abastecimento nacional de combustíveis, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

XVI - regular e autorizar as atividades relacionadas à produção, importação, exportação, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda e comercialização de biodiesel, fiscalizando diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

(...)

Art. 9º. Além das atribuições que lhe são conferidas no artigo anterior, caberá à ANP exercer, a partir de sua implantação, as atribuições do Departamento Nacional de Combustíveis - DNC, relacionadas com as atividades de distribuição e revenda de derivados de petróleo e álcool, observado o disposto no art. 78."

De conformidade com as prerrogativas legais conferidas, a Agência Nacional de Petróleo regulamentou o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, que consiste na comercialização do referido combustível em estabelecimento denominado posto revendedor, através da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, que em seu art. 3º, assim estabelece:

***"Art. 3º**. A atividade de revenda varejista de combustível automotivo **somente poderá ser exercida por pessoa jurídica** constituída sob as leis brasileiras que atender, em caráter permanente, aos seguintes requisitos:*

I - possuir registro de revendedor varejista expedido pela ANP; e

II - dispor de posto revendedor com tancagem para armazenamento e equipamento medidor de combustível automotivo. " (g.n.)

Segundo Plácido e Silva, a pessoa jurídica, é assim definida:

"Em oposição à pessoa natural, expressão adotada para indicação da individualidade jurídica constituída pelo homem, é empregada para designar as instituições, corporações, associações e sociedades, que, por força ou determinação da lei, se personalizam, tomam individualidade própria, para constituir uma entidade jurídica, distinta das pessoas que a formam e a compõem. " (Vocabulário Jurídico, Rio de Janeiro, 2002, Forense, pág. 609)

Cabe considerar ainda, que nos termos do Novo Código Civil vigente, instituído através da Lei nº 10.406/02, em especial a previsão contida no art. 44, as pessoas jurídicas de direito privado, são as seguintes:

"Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:

I - as associações;

II - as sociedades;

III - as fundações.

IV - as organizações religiosas;

V - os partidos políticos.

(...)"

Nessa linha de raciocínio, a concessão de licença para o desenvolvimento de atividade de revenda varejista de combustível automotivo, nos exatos termos da regulamentação da ANP, somente pode ser conferida à pessoa jurídica; dessa forma, ao se pretender impingir a penalização ao cidadão, portanto, pessoa física, na forma prevista no § 2º do art. 1º do Autógrafo, estamos diante de uma impropriedade técnica, eivada de ilegalidade, na medida em que não há que se confundir a pessoa jurídica com a pessoa física.

Restando caracterizada a ilegalidade e via de conseqüência o desrespeito a um dos princípios norteadores da Administração Pública, consagrados no art. 37 "caput" da Constituição Federal vigente, qual seja, o da legalidade, a disposição prevista no art. 1º, § 2º, fica ainda, maculada pela inconstitucionalidade.

Diante do exposto, considerando que o controle da constitucionalidade deve ser exercido por todos os Poderes, no caso do Legislativo e do Executivo, durante o processo de elaboração das leis, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores acolherão as razões expendidas para o veto parcial aposto e não hesitarão em mantê-lo.

Na oportunidade, renovamos os nossos protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Atenciosamente

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ofício GPL nº 180/2006
Proc. nº 10.472-4/2002

Jundiaí, 09 de maio de 2006.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Fundamentados nas prerrogativas que nos são conferidas pelo artigo 53 c/c art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município, levamos ao conhecimento de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores que decidimos apor VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 9.468, aprovado em Sessão Ordinária realizada em 18 de abril de 2006, por considerá-lo ilegal, inconstitucional e contrário ao interesse público, conforme articulados a seguir:

A iniciativa tem por objetivo exigir câmeras de monitoramento nos estacionamentos dos estabelecimentos que especifica.

Não obstante a louvável intenção da autora, a proposta se afigura eivada dos vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, não tendo condições de prosperar, eis que a Constituição Federal é soberana, nenhuma lei pode se opor as suas disposições. Exigências estabelecidas em leis municipais exigindo a instalação de câmaras de vídeos, com a finalidade de realizar monitoramento nos estabelecimentos comerciais que especifica, ferem a Carta Magna.

A matéria contida no Projeto de Lei desafia a ordem

constitucional vigente, ignorando os princípios da igualdade de todos perante a lei e da impessoalidade, conforme determinam o artigo 111 da Constituição do Estado de São Paulo e artigos 5º e 37 da Constituição Federal.

A União é a detentora da competência de legislar sobre as matérias relacionadas no artigo 22 da Constituição Federal, na qual se inclui o Direito Civil e Comercial (inciso I), não deixando qualquer alternativa residual para a competência dos demais entes federados, quer supletivamente ou de forma complementar, conforme vasta doutrina recente e dominante, que em síntese os Tribunais Superiores se posicionam de forma unânime de que a inobservância da discriminação constitucional de competência legislativa gera lesão ao princípio federativo disposto no artigo 1º da Constituição Federal.

Encontra-se portanto tipificada a invasão de competência privativa de outro ente, no caso a União, ao exigir o projeto de lei a instalação de câmeras de monitoramento nos estacionamentos dos estabelecimentos comerciais, ferindo o consagrado princípio federativo (cláusula pétrea), não cabendo à Colenda Câmara Municipal trata do assunto objeto do Projeto e também por cuidar de outras matérias de forma indireta entre o trabalho e o consumo.

O Projeto de Lei é inconstitucional por incompetência em razão da matéria e lesão ap princípio federativo, e por não observar também o disposto no art 170 e parágrafo único da Constituição Federal.

Por outro lado, ao conferir atribuições ao Executivo, a iniciativa amplia a despesa Pública, sem o adequado dimensionamento e indicação dos recursos orçamentários para a sua cobertura, contrariando as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, sendo que no âmbito da legislação Municipal desatende o estabelecido nos arts. 50 e 132, inciso II da Lei Orgânica do Município.

Assim, o autógrafo encontra-se revestido de inconstitucionalidade formal, na medida em que disciplina matéria de iniciativa privativa da União. Da inconstitucionalidade e da ilegalidade decorre, ainda, a contrariedade ao interesse público.

Restando assim demonstradas as razões que maculam a propositura, temos certeza que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o VETO TOTAL, ora aposto.

Nesta oportunidade, renovamos as nossas considerações.
Atenciosamente.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ofício GP.L nº 181/2006

Processo nº 10.138-1/2006

Jundiaí, 09 de maio de 2006.

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no art. 72, VII e art. 53, da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 9.485, aprovado por essa E. Edilidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2006, por considerá-lo *ilegal, inconstitucional e contrário ao interesse público*, consoante as razões a seguir aduzidas.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade proporcionar atendimento noturno nas creches municipais.

Não obstante a louvável intenção dos autores, a proposta afigura-se eivada dos vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, não tendo condições de prosperar.

Com a iniciativa, em face da natureza da norma, o legislador, implicitamente, impõe obrigações à Administração Municipal, na medida em que caberá a ela a estruturação dos estabelecimentos municipais, para possibilitar o atendimento, contrariando, assim, o disposto no art. 46, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município, que assim dispõe:

"Art. 46 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre:

(...)

IV – organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

V – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;"

Acrescente-se mais que, se transformada em lei, a iniciativa acarretará aumento de despesa, obrigando a reestruturação das atividades, que implicaria na triplicação do número de funcionários, sem que tenha sido indicada a origem dos recursos para a sua cobertura, com total afronta ao art. 50 da Lei Orgânica do Município, que assim prevê:

"Art. 50 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será aprovado, sem que conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos".

Nesse sentido, dispõe, ainda, o art. 167 da Constituição Federal, acompanhado pelas disposições do art. 132 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 167 - São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;"

Não bastasse isso, cumpre-nos salientar que nenhuma ação governamental que acarrete geração de despesas, ou assunção de nova obrigação, poderá ser levada a efeito sem que seja demonstrada a estimativa de impacto financeiro-orçamentário, no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subseqüentes, além de contar com declaração do ordenador das despesas de que as mesmas têm compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento-Programa, nos termos dos arts. 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, ficam caracterizados os vícios que pesam sobre o Projeto de Lei ora vetado, e que impedem a sua transformação em lei, em decorrência da ilegalidade e da sua inconstitucionalidade, das quais resulta a contrariedade ao interesse público.

Por todo exposto, estamos convictos de que os Nobres Edis não hesitarão em acatar as razões de VETO TOTAL aqui aduzidas, visto que o presente projeto não tem o condão de transformar-se em lei.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

MOÇÃO N.° 111

Apelo ao Governo do Estado por formalização de convênio entre a Casa de Saúde Dr. Domingos Anastásio e o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE.

CONSIDERANDO que cerca de 5 mil servidores públicos estaduais na região de Jundiaí seriam beneficiados com convênio entre a Casa de Saúde Dr. Domingos Anastásio e o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE;
CONSIDERANDO que a prioridade para a realização de tal convênio é dada a hospitais filantrópicos, categoria na qual se encaixa a Casa de Saúde, cuja diretoria já expressou interesse na sua consecução;
CONSIDERANDO, todavia, que entraves burocráticos e a morosidade administrativa têm retardado a efetivação do mesmo;
CONSIDERANDO que a legislação permite a formalização desse tipo de acordo, mesmo em caráter provisório, a título emergencial,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do soberano Plenário, esta **Moção de Apelo** ao Governo do Estado por formalização do referido convênio, dando-se ciência desta deliberação ao Sr. Governador.

Sala das Sessões, 16/05/2006

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

56ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA, EM 23 DE MAIO DE 2006

(Ordem do Dia)

1. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 9468/2005 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Exige câmeras de monitoramento nos estacionamentos dos estabelecimentos que especifica. (CJ 386; CJR 362; quorum de rejeição: maioria absoluta; incluído por força do RI, art. 207; § 3º.; vencimento: 10/06/06)

2. PROJETO DE LEI 9071/2004 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Prevê multa por pichação de patrimônio público ou privado. (CJ 7.344; CJR 1.719; quorum: maioria simples)

3. PROJETO DE LEI 9486/2006 - ADILSON RODRIGUES ROSA - Determina a entrega domiciliar de medicamentos à pessoa com dificuldade de locomoção. (CJ 310; CJR 324; quorum: maioria simples)

4. PROJETO DE LEI 9520/2006 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Condiciona o alvará de funcionamento de agências de emprego. (CJ 342; CJR 340; quorum: maioria simples)

5. PROJETO DE LEI 9458/2005 - ANA TONELLI - Denomina "Jardim PEDRO MACHADO" área pública do Parque dos Eucaliptos. (CJR 265; quorum: maioria simples)

6. MOÇÃO 0111/2006 - CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA - Apelo ao Governo do Estado por formalização de convênio entre a Casa de Saúde Dr. Domingos Anastásio e o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 *caput*)

Jundiaí, 17 de maio de 2006.

ANA TONELLI
Presidente

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 67, EM 24 DE MAIO DE 2006
(às 9h00)
Pauta-Convite

PROJETO DE LEI N°. 9.541, PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração de Lei Orçamentária de 2007 (LDO) e dá outras providiências.

Jundiaí, 15 de maio de 2006.

ANA TONELLI
Presidente

CAMPANHA DO INVERNO

2006

Doe, de coração, a quem precisa

De 31 de março a 30 de junho

Doações:

Fundo Social de Solidariedade

Av. Sen. César Lacerda de Vergueiro, 111- Jd. Ana Maria

Rua Zacarias de Góes, 550 - Centro

4521-1979 - 4522-7860

Prefeitura de Jundiaí